

KITS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Entrega para alunos da rede municipal vai até quarta, dia 15

A segunda entrega de kits de gêneros alimentícios aos alunos da Rede Municipal de Rio das Ostras, em caráter excepcional devido à suspensão das aulas presenciais em prevenção ao coronavírus (Covid-19), começou na segunda, dia 6. A entrega prossegue até quarta, dia 15, de acordo com o cronograma de datas divulgado nas redes sociais da Prefeitura (<https://bit.ly/CronogramadeEntregadeKits>) e nos horários definidos pela escola na qual o estudante está matriculado.

Para aquisição dos kits, o Município utilizou verba federal destinada ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme foi autorizado pela Lei Federal nº 13.987, e recursos próprios. Os gêneros alimentícios foram definidos pela Divisão de Nutrição da Secretaria de Educação, sob a coordenação do responsável técnico do PNAE, de forma a atender a segurança nutricional dos alunos de todas as etapas de ensino.

Cada kit é composto pelos seguintes gêneros alimentícios: 2kg de açúcar refinado; 5kg de arroz; três pacotes de 200g de biscoito cream cracker;

um pacote de 500g de café torrado e moído; 1kg de farinha de mandioca; 2kg de feijão preto; 1kg de fubá, dois pacotes de 400g de leite integral em pó; dois pacotes de 500g de macarrão; 900ml de óleo de soja; 1kg de sal.

Na resolução número 30/2020 da Secretaria de Educação, publicada na edição 1195 do Jornal Oficial de Rio das Ostras, foram definidos os cuidados que devem ser seguidos na entrega dos kits. Entre esses estão a demarcação de distanciamento de 1,5m, disponibilização de álcool em gel para higienização das mãos, orientação de que apenas um responsável ingresse na escola e usando máscara, em respeito ao Decreto Municipal nº 1165/2020.

Para organizar melhor a entrega e como medida de prevenção, as unidades de ensino foram agrupadas em quatro regiões: Norte, Sul, Central e Afastadas. Na impossibilidade de comparecer na data marcada para retirada dos kits, o responsável ou aluno maior de idade deve procurar a direção para apresentar o motivo devidamente justificado e assim garantir o direito a entrega posterior.



PLANTÃO NOTURNO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - JULHO 2020

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
			1 TAMOIO ROD. AMARAL PEIXOTO, 5181 LJS 1 A 5 NOVO RIO DAS OSTRAS (2760-8000)	2 TAMOIO ROD. AMARAL PEIXOTO, 5181 LJS 1 A 5 NOVO RIO DAS OSTRAS (2760-8000)	3 TAMOIO ROD. AMARAL PEIXOTO, 5181 LJS 1 A 5 NOVO RIO DAS OSTRAS (2760-8000)	4 TAMOIO ROD. AMARAL PEIXOTO, 5181 LJS 1 A 5 NOVO RIO DAS OSTRAS (2760-8000)
5 PACHECO ROD. AMARAL PEIXOTO, 5155 CENTRO (2771-9400)	6 CITY FARMA AL.CASIMIRO DE ABREU, 314 LJ 1 NOVA ESPERANÇA	7 L P BERNARDO RUA DUQUE DE CAIXAS, 142 OPERÁRIO (2771-0263)	8 MÁXIMA POPULAR RUA TRÊS MARIAS, 117 LJS 1 E 2 NOVA CIDADE (2764-6263)	9 MÁXIMA POPULAR RUA TRÊS MARIAS, 117 LJS 1 E 2 NOVA CIDADE (2764-6263)	10 ALEXANDRE ROD. AMARAL PEIXOTO, 4735 CENTRO	11 ALEXANDRE ROD. AMARAL PEIXOTO, 4735 CENTRO
12 MAX ROD. AMARAL PEIXOTO, 4613 CENTRO (2764-1160)	13 MAX ROD. AMARAL PEIXOTO, 4613 CENTRO (2764-1160)	14 CRISTAL RODOVIA AMARAL PEIXOTO, 4445 LJ 01 BALNEÁRIO REMANSO	15 CRISTAL RODOVIA AMARAL PEIXOTO, 4445 LJ 01 BALNEÁRIO REMANSO	16 CRISTAL RODOVIA AMARAL PEIXOTO, 4445 LJ 01 BALNEÁRIO REMANSO	17 CRISTAL RODOVIA AMARAL PEIXOTO, 4445 LJ 01 BALNEÁRIO REMANSO	18 CRISTAL RODOVIA AMARAL PEIXOTO, 4445 LJ 01 BALNEÁRIO REMANSO
19 MAIS POPULAR R. SANTA CATARINA, 78 LJ CIDADE PRAIANA	20 MÁXIMA POPULAR RUA TRÊS MARIAS, 117 LJS 1 E 2 NOVA CIDADE (2764-6263)	21 PACHECO ROD. AMARAL PEIXOTO, 5155 CENTRO (2771-9400)	22 PACHECO ROD. AMARAL PEIXOTO, 5155 CENTRO (2771-9400)	23 PACHECO ROD. AMARAL PEIXOTO, 5155 CENTRO (2771-9400)	24 PACHECO ROD. AMARAL PEIXOTO, 5155 CENTRO (2771-9400)	25 PACHECO ROD. AMARAL PEIXOTO, 5155 CENTRO (2771-9400)
26 PACHECO ROD. AMARAL PEIXOTO, 5155 CENTRO (2771-9400)	27 PACHECO ROD. AMARAL PEIXOTO, 5155 CENTRO (2771-9400)	28 PACHECO ROD. AMARAL PEIXOTO, 5155 CENTRO (2771-9400)	29 PACHECO ROD. AMARAL PEIXOTO, 5155 CENTRO (2771-9400)	30 PACHECO ROD. AMARAL PEIXOTO, 5155 CENTRO (2771-9400)	31 CONCEITO ROD. AMARAL PEIXOTO, 4863 CENTRO (2760-1000)	

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
			1 PARANÁ AV. DOS BANDEIRANTES 780 LJ 1 - RECREIO	2 ÂNCORA R DOS LÍRIOS, 2012 LJ 1 RES PRAIA ÂNCORA	3 RAIA DROGASIL RUA BOM JESUS DE ITABAPOANA, 61 QD 66 LT 6A JARDIM MARILEA	4 CITY FARMA AV JANE MARIA M FIGUEIRA, 921 LJ 3 JARDIM MARILEA
5 CITY FARMA AV JANE MARIA M FIGUEIRA, 921 LJ 3 JARDIM MARILEA	6 RAIA DROGASIL RUA BOM JESUS DE ITABAPOANA, 61 QD 66 LT 6A JARDIM MARILEA	7 ÂNCORA R DOS LÍRIOS, 2012 LJ 1 RES PRAIA ÂNCORA	8 CITY FARMA AV JANE MARIA M FIGUEIRA, 921 LJ 3 JARDIM MARILEA	9 CITY FARMA AV JANE MARIA M FIGUEIRA, 921 LJ 3 JARDIM MARILEA	10 MAX ROD. AMARAL PEIXOTO, 4613 CENTRO (2764-1160)	11 MAX ROD. AMARAL PEIXOTO, 4613 CENTRO (2764-1160)
12 RAIA DROGASIL RUA BOM JESUS DE ITABAPOANA, 61 QD 66 LT 6A JARDIM MARILEA	13 RAIA DROGASIL RUA BOM JESUS DE ITABAPOANA, 61 QD 66 LT 6A JARDIM MARILEA	14 MAX AV. GOV. ROBERTO SILVEIRA, 154 LJ 1 COSTA AZUL (2764-0297)	15 MAX AV. GOV. ROBERTO SILVEIRA, 154 LJ 1 COSTA AZUL (2764-0297)	16 MAX AV. GOV. ROBERTO SILVEIRA, 154 LJ 1 COSTA AZUL (2764-0297)	17 MAX AV. GOV. ROBERTO SILVEIRA, 154 LJ 1 COSTA AZUL (2764-0297)	18 MAX AV. GOV. ROBERTO SILVEIRA, 154 LJ 1 COSTA AZUL (2764-0297)
19 MAX AV. GOV. ROBERTO SILVEIRA, 154 LJ 1 COSTA AZUL (2764-0297)	20 CITY FARMA AV JANE MARIA M FIGUEIRA, 921 LJ 3 JARDIM MARILEA	21 CITY FARMA AV JANE MARIA M FIGUEIRA, 921 LJ 3 JARDIM MARILEA	22 MAIS BARATO RUA NITERÓI, 548 JARDIM MARILEA (2771-9698)	23 PARANÁ AV. DOS BANDEIRANTES 780 LJ 1 - RECREIO	24 PAGUE MENOS AV JANE MARIA M FIGUEIRA, 393 Q68 L04 JARDIM MARILEA	25 PAGUE MENOS AV JANE MARIA M FIGUEIRA, 393 Q68 L04 JARDIM MARILEA
26 PAGUE MENOS AV JANE MARIA M FIGUEIRA, 393 Q68 L04 JARDIM MARILEA	27 PAGUE MENOS AV JANE MARIA M FIGUEIRA, 393 Q68 L04 JARDIM MARILEA	28 PAGUE MENOS AV JANE MARIA M FIGUEIRA, 393 Q68 L04 JARDIM MARILEA	29 PAGUE MENOS AV JANE MARIA M FIGUEIRA, 393 Q68 L04 JARDIM MARILEA	30 PAGUE MENOS AV JANE MARIA M FIGUEIRA, 393 Q68 L04 JARDIM MARILEA	31 MÁXIMA POPULAR RUA DAS ACÁCIAS, 1733 LJ-1 -RES. PRAIA, ÂNCORA	

PODER EXECUTIVO

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

Prefeito

LEANDRO RIBEIRO DE ALMEIDA

Vice-Prefeito

ANDERSON HUGUENIN GONÇALVES

Procurador-Geral Interino

RICARDO SILVA LOPES

Secretário de Auditoria e Controle Interno

GIOVANNI DA SILVA ZAROR

Secretário de Administração Pública

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS MARINS

Secretário de Fazenda

DANIEL MARTINS GOMES

Secretário de Manutenção de Infraestrutura

Urbana e Obras Públicas

JANE BLANCO TEIXEIRA

Secretária Interina de Saúde

ELIARA FIALHO RIBEIRO DOS SANTOS

Secretária de Bem-Estar Social

SÉRGIO JOÃO LORENZI

Secretário de Segurança Pública

MÁRIO ALVES BAIÃO FILHO

Secretário de Gestão Pública

MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA

Secretário de Educação, Esporte e Lazer

AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA PEREIRA

Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo

NESTOR PRADO JÚNIOR

Secretário do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

PAULO CESAR VIANA

Secretário de Transportes Públicos,

Acessibilidade e Mobilidade Urbana

CRISTIANE MENEZES REGIS

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA

Presidente do OstrasPrev - Rio das Ostras Previdência

ALEXANDRE BELEZA ROMÃO

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

CARLOS ALBERTO AFONSO FERNANDES

PRESIDENTE

ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA GOMES

VICE-PRESIDENTE

RODRIGO JORGE BARROS

1º SECRETÁRIO

FÁBIO ALEXANDRE SIMÕES LEITE

2º SECRETÁRIO

VEREADORES

ALAN GONÇALVES MACHADO

ALBERTO MOREIRA JORGE

ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA

CARLOS ROBERTO MACHADO DOS SANTOS

JOELSON VINÍCIUS HORATO DO CARMO

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO

MISAIAS DA SILVA MACHADO

PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES

VANDERLAN MORAES DA HORA

CONVITE

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, **CONVIDA** as Empresas e os Profissionais Autônomos, para se cadastrarem nesta Prefeitura, a fim de que possam fornecer materiais e ou / prestarem serviços, assim como os cadastrados a atualizarem seu cadastro.

Relação de documentos necessários para o **CADASTRAMENTO:**

FIRMAS:

- 1) Cópia do Contrato Social e suas alterações
- 2) Cópia do Cartão do CNPJ.
- 3) Cópia da Inscrição Estadual e Municipal.
- 4) Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual com sua Resolução e Municipal).
- 5) Cópia da Certidão de Dívida Ativa do Estado
- 6) Prova de regularidade relativa a seguridade social (INSS).
- 7) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 8) Cópia do Alvará de localização.

O FORMULÁRIO PARA CADASTRO PODERÁ SER ADQUIRIDO NO:

Departamento de Licitação e Contratos - DELCO

Rua Campo de Albacora, 75

Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ.

Telefones: (22) 2771-6137/ 2771-6404

GIOVANNI DA SILVA ZAROR

Secretário de Administração Pública

EXPEDIENTE

JORNAL
OFICIAL



RIO DAS
OSTRAS

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS CRIADO PELA LEI Nº 534/01

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica - Tel.: 2771-1515

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

Avenida dos Bandeirantes, 2000 - Verdes Mares - Tel.2760-1060

O Jornal está disponível no link www.riodasostras.rj.gov.br

COMÉRCIO PARCIALMENTE ABERTO

MAS VOCÊ NÃO
É OBRIGADO(A)
A SAIR SEM
NECESSIDADE

PREVINA-SE
SÓ SAIA SE FOR NECESSÁRIO
USE MÁSCARA



PARA DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA:
0800 023 8100 E (22) 2760-9094

PARA DENÚNCIAS:
FISCALIZAÇÃO DA COMFIS (22) 2760-6891
GUARDA CIVIL MUNICIPAL (22) 2760-6236 E 0800 022 6301



**TODOS
CONTRA O
CORONAVÍRUS**



ATOS do EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2343/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial em favor do Município de Rio das Ostras no valor de R\$1.950.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial em favor do Município de Rio das Ostras na dotação orçamentária constante do anexo I desta Lei na importância de R\$ 1.950.000,00 (um milhão novecentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo I da presente Lei.

Art. 3º Ficam alteradas a Lei nº 2311/2020 (Plano Plurianual) e a Lei nº 2312/2020 (Lei Orçamentária Anual), conforme anexos II e III.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de julho de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA LEI Nº 2343/2020

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.01 - 14.331.0080.3.999			
GAB - Concessão de Auxílio Financeiro	3.3.90.48.00 - 1.530.0104		1.950.000,00
02.12 - 23.695.0035.2.505			
SEDTUR - Fomento ao Turismo	3.3.90.39.00 - 1.530.0104	1.950.000,00	
TOTAL		1.950.000,00	1.950.000,00

ANEXO II DA LEI Nº 2343/2020

LEI Nº 2311/2020 (PLANO PLURIANUAL)

PROGRAMA: 0080 - AUXÍLIO EMERGENCIAL SOCIAL				
Tipo Programa: Finalístico				
Macroobjetivo: EIXO E STRATÉGICO III - I - GESTÃO E FINANÇAS PÚBLICAS				
Unidade Responsável: GAB				
Público Alvo: Ambulantes, feirantes e profissionais do setor artístico e cultural				
Objetivo: Conceder auxílio emergencial social, por prazo determinado, para recompor as perdas financeiras aos ambulantes, feirantes e profissionais do setor artístico e cultural, residentes no Município de Rio das Ostras.				
Fontes de Financiamentos Orçamentários				
Fiscal	Seguridade Social	Total		
1.950.000,00	0,00	1.950.000,00		
Indicadores de Resultado		Descrição	Data da Apuração	Índice - % Atual Esperado

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROGRAMA: 0080 - AUXÍLIO EMERGENCIAL SOCIAL					
Concessão de Auxílio Financeiro					
Codificação: 14.331.0080.3.999		Unidade Executora: GAB			
Fonte de Financiamento: Fiscal		Tipo de Ação: Projeto			
Recurso Vinculado: <input type="checkbox"/>		Recurso Não Vinculado: <input checked="" type="checkbox"/>			
Finalidade: Apoiar financeiramente através de concessão de auxílio emergencial social, por prazo determinado, os ambulantes, feirantes e profissionais do setor artístico e cultural, residentes no Município de Rio das Ostras.					
Cronograma das Metas			Cronograma Financeiro		
Exercício	Quantidade	Unidade de Medida	Produto	Exercício	R\$
2018	---	Unidade	Auxílio Concedido	2018	---
2019	---			2019	---
2020	1300			2020	1.950.000,00
2021	---			2021	---
2021	---				

ANEXO III DA LEI Nº 2343/2020

LEI Nº 2312/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - ANEXO DE METAS E PRIORIDADES)

FUNÇÃO: 14 - DIREITOS DA CIDADANIA		331 - PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	
PROGRAMA: 0080 - AUXÍLIO EMERGENCIAL SOCIAL			
Concessão de Auxílio Financeiro			
Codificação: 14.331.0080.3.999		Unidade Executora: GAB	
Produto: Auxílio Concedido		Unidade de Medida: Unidade	
Meta: 1300			
Finalidade: Apoiar financeiramente através de concessão de auxílio emergencial social, por prazo determinado, os ambulantes, feirantes e profissionais do setor artístico e cultural, residentes no Município de Rio das Ostras.			

LEI Nº 2344/2020

INSTITUI O AUXÍLIO EMERGENCIAL PECUNIÁRIO AOS AMBULANTES, FEIRANTES E PROFISSIONAIS DO SETOR ARTÍSTICO E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS/RJ, EM DECORRÊNCIA DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA FACE À PANDEMIA DE CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio das Ostras **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica instituído o Auxílio Emergencial Pecuniário Temporário em decorrência da situação de emergência pública reconhecida pelo Decreto Municipal nº 2479/2020 e do Decreto nº 46.973/2020 do Estado do Rio de Janeiro, face à pandemia de Coronavírus (COVID-19) decretada pela Organização Mundial da Saúde (OMS).

Art. 2º O auxílio será concedido aos ambulantes, feirantes e profissionais do setor artístico e cultural residentes no Município de Rio das Ostras.

§ 1º O Auxílio Emergencial Pecuniário de que trata esta Lei, consiste no pagamento de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais pelo período de 03 (três) meses, sucessivas e não acumuláveis.

§ 2º A forma de recebimento do Auxílio Emergencial a ser pago será estabelecida por Decreto do Poder Executivo, em regulamentação a esta Lei.

§ 3º O Auxílio Emergencial Pecuniário de que trata esta Lei, será devido aos profissionais devidamente regularizados junto aos órgãos municipais.

§ 4º Para pagamento do Auxílio Emergencial o Município poderá realizar convênio bancário, a fim de proporcionar ao beneficiário o recebimento da transferência de renda prevista nesta Lei.

§ 5º O saldo orçamentário-financeiro, caso exista, deverá ser revertido aos beneficiários, em igual valor, proporcionalmente, no quarto mês subsequente.

Art. 3º Ficam as Secretarias Municipais de Bem-Estar Social (SEMBES), Desenvolvimento Econômico e Turismo (SEDTUR) e Fazenda (SEMFAP), em conjunto com a Coordenadoria Geral de Fiscalização e Postura (COMFIS) e a Fundação Rio das Ostras de Cultura (FROC), responsáveis pela análise dos pedidos pertinente a esta lei, da seguinte forma:

I. fazer o cruzamento de dados dos requerentes, a fim de ratificar a sua inscrição para o recebimento do Auxílio;
II. apresentar listagem nominal dos requerentes aptos a receberem o Auxílio, de acordo com o cadastro municipal;
III. enviar toda a documentação necessária ao órgão responsável pelo processamento do pagamento;
IV. acompanhar os deferimentos e indeferimentos dos pedidos, da seguinte forma:

a) Quando deferido: relatório de transparência;
b) Quando indeferido: averiguar o motivo e dar ciência ao requerente.

Art. 4º O Auxílio Emergencial Pecuniário, será concedido ao trabalhador que, cumulativamente:

I. esteja devidamente regularizado junto ao Órgão municipal, pertinente a sua área;
II. seja maior de 18 (dezoito) anos de idade, salvo no caso de mães adolescentes; (Redação dada pela Lei Federal nº 13.998, de 2020).

III. não tenha emprego formal ativo;

IV. comprove seu domicílio em Rio das Ostras há pelo menos 01 (um) ano;

V. (suprimido pela emenda supressiva nº 001);

VI. não esteja na condição de agente público, ou ainda, não seja titular de benefício previdenciário ou beneficiário do seguro-desemprego;

VII. apresente cópias da Carteira de Identidade, CPF, cartão do banco com o número da conta corrente ou poupança, e, no caso de mãe menor de 18 anos, a cópia da certidão de nascimento do dependente.

Art. 5º O pagamento será feito por meio de conta corrente ou poupança de titularidade do beneficiário.

Art. 6º As datas de disponibilização do crédito, serão divulgadas pela Secretaria Municipal Fazenda, no Jornal Oficial do Município e no site da Prefeitura.

Art. 7º A análise dos pedidos do Auxílio Emergencial Pecuniário, ficará por conta das Secretarias Municipais envolvidas, em conjunto com a Coordenadoria Geral de Fiscalização e Postura - COMFIS e a Fundação Rio das Ostras de Cultura - FROC, nos termos da Lei nº 2344/2020, art. 3º e seus incisos.

Art. 8º Ocorrerá o indeferimento, suspensão ou cancelamento do benefício quando:

I. Verificada qualquer irregularidade pela administração;

II. O beneficiário transferir por qualquer razão sua residência para outro município;

III. Ocorrer a morte do beneficiário;

Art. 9º O pagamento será controlado pela Secretaria Municipal de Fazenda e disponibilizado de acordo com o orçamento e andamento do processo de pagamento, para que os procedimentos administrativos sejam viabilizados.

Art. 10 No caso de necessidade da gestão realizar suspensão, conforme previsto no Art. 6º, não será realizado pagamento retroativo a este período.

Art. 11 Sempre que houver qualquer conduta em desacordo com os procedimentos estabelecidos neste regulamento e na Lei nº 2344/2020, o pagamento será imediatamente suspenso e só será liberado novamente, se for o caso, após esclarecida a situação por completa, não dando direito de recebimento retroativo.

Art. 12 O Auxílio Emergencial Pecuniário criado pela lei nº 2344/2020 é de caráter individual, não será transferido a terceiros e não gerará qualquer direito sucessório.

Art. 13 Os recursos para operacionalização do Auxílio Emergencial Pecuniário de que trata esta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 14 Ficam anuladas as emendas impositivas relacionadas no anexo único da presente lei.

Art. 15 Fica limitado o número de beneficiários à capacidade financeira aludida no orçamento municipal.

Art. 16 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de julho de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 2588/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2342/2020.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Rio das Ostras Previdência na dotação orçamentária constante do Anexo Único deste Decreto na importância de R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o Anexo Único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de julho de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2588/2020

03 - RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
03.01-09.122.0125.2.151				
OSTRASPREV - Manutenção da Unidade	1090	4.4.90.51.00 - 1.410.0000	100.000,00	
03.01-09.122.0125.2.724				
OSTRASPREV - Modernização e informatização da Unidade	1097	3.3.90.30.00 - 1.410.0000	20.000,00	
	1101	3.3.90.39.00 - 1.410.0000		180.000,00
	1105	4.4.90.52.00 - 1.410.0000	60.000,00	
TOTAL			180.000,00	180.000,00

DECRETO Nº 2589/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2312/2020.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo I deste Decreto na importância de R\$ 5.041.192,94 (cinco milhões quarenta e um mil cento e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos)

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamentam-se nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo II do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de julho de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DO DECRETO Nº 2589/2020

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	REFORÇO
02.04 - 04.122.0001.2.003 SEMFAZ - Contribuição para Formação do PASEP	-	3.390.47.00 - 2.990.0151	32.411,92
02.11 - 15.451.0034.1.467 SEMOP - Pavimentação de Ruas e Estradas	-	4.490.51.00 - 2.990.0151	2.508.906,29
02.11 - 15.452.0115.2.468 SEMOP - Restauração e Manutenção de Ruas e Estradas	2563	3.390.30.00 - 2.990.0151	699.874,73
02.11 - 17.512.0116.2.420 SEMOP - Abastecimento de Água Potável e Manutenção de Reservatórios	-	3.390.39.00 - 2.530.0104	100.000,00
TOTAL			5.041.192,94

ANEXO II DO DECRETO Nº 2589/2020

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2.530.0104	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo - Lei 7990/89	1.800.000,00
2.990.0151	Cessão Onerosa do Bônus do Pré-Sal	3.241.192,94
TOTAL		5.041.192,94

DECRETO Nº 2590/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2343/2020.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial em favor do Município de Rio das Ostras na dotação orçamentária constante do anexo I deste Decreto na importância de R\$1.950.000,00 (um milhão noventa e cinco mil reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo I do presente Decreto.

Art. 3º Ficam alteradas a Lei nº 2311/2020 (Plano Plurianual) e a Lei nº 2312/2020 (Lei Orçamentária Anual), conforme anexos II e III.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de julho de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DO DECRETO Nº 2590/2020

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.01 - 14.331.0090.3.999 GAB - Concessão de Auxílio Financeiro	3.390.48.00 - 1.530.0104		1.950.000,00
02.12 - 23.695.0035.2.505 SEDTUR - Fomento ao Turismo	3.390.39.00 - 1.530.0104	1.950.000,00	
TOTAL			1.950.000,00

ANEXO II DO DECRETO Nº 2590/2020

LEI Nº 2311/2020 (PLANO PLURIANUAL)

PROGRAMA: 0090 - AUXÍLIO EMERGENCIAL PECUNIÁRIO			
Tipo Programa:	Finalístico		
Macroobjetivo:	EIXO ESTRATÉGICO III - I - GESTÃO E FINANÇAS PÚBLICAS		
Unidade:	GAB		
Responsável:	GAB		
Público Alvo:	Ambulantes, feirantes e profissionais do setor artístico e cultural		
Objetivo:	Conceder auxílio emergencial pecuniário, por prazo determinado, para recompor as perdas financeiras aos ambulantes, feirantes e profissionais do setor artístico e cultural, residentes no Município de Rio das Ostras.		
Fontes de Financiamentos Orçamentários			
Fiscal	Seguridade Social	Total	
1.950.000,00	0,00	1.950.000,00	
Indicadores de Resultado	Descrição	Data da Apuração	Índice - % Atual Esperado

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Concessão de Auxílio Financeiro					
Codificação:	14.331.0090.3.999	Unidade Executora:	GAB		
Fonte de Financiamento:	Fiscal	Tipo de Ação:	Projeto		
Recurso Vinculado:	<input type="checkbox"/>	Recurso Não Vinculado:	<input checked="" type="checkbox"/>		
Finalidade:	Apoiar financeiramente através de concessão de auxílio emergencial pecuniário, por prazo determinado, aos ambulantes, feirantes e profissionais do setor artístico e cultural, residentes no Município de Rio das Ostras.				
Cronograma das Metas			Cronograma Financeiro		
Exercício	Quantidade	Unidade de Medida	Produto	Exercício	R\$
2018	---	Unidade	Auxílio Concedido	2018	---
2019	---			2019	---
2020	1300			2020	1.950.000,00
2021	---			2021	---

ANEXO III DO DECRETO Nº 2590/2020

LEI Nº 2312/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - ANEXO DE METAS E PRIORIDADES)

FUNÇÃO: 14 - DIREITOS DA CIDADANIA		331 - PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	
PROGRAMA: 0090 - AUXÍLIO EMERGENCIAL PECUNIÁRIO			
Concessão de Auxílio Financeiro			
Codificação:	14.331.0090.3.999	Unidade Executora:	GAB
Produto:	Auxílio Concedido	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	1300		
Finalidade:	Apoiar financeiramente através de concessão de auxílio emergencial pecuniário, por prazo determinado, aos ambulantes, feirantes e profissionais do setor artístico e cultural, residentes no Município de Rio das Ostras.		

DECRETO Nº 2591/2020

ESTABELECE REGRAS PARA O FUNCIONAMENTO DO PROCON - RIO DAS OSTRAS, PARA COMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES NO PLANO LOCAL DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam suspensos por 30 (dias) os prazos processuais no âmbito do PROCON.

Art. 2º. Ficam suspensas, no âmbito do PROCON, as audiências, serviço de protocolo e os atendimentos presenciais.

Parágrafo 1º. Todos os atendimentos e denúncias serão feitos pelo telefone (22) 2771-6581 ou pelos e-mails faleprocon@gmail.com ou procon@riodasostras.rj.gov.br

Parágrafo 2º. As defesas dos autos de infração e constatação não se enquadram na regra prevista no caput e devem ser encaminhadas por e-mail de acordo com o prazo constante dos autos sob pena de preclusão.

Art. 3º. As medidas previstas neste Decreto podem ser ampliadas, complementadas ou revogadas de acordo com o avanço da pandemia.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de julho de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras.

DECRETO Nº 2592/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2312/2020.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo único deste Decreto na importância de R\$325.150,74 (trezentos e vinte e cinco mil cento e cinquenta reais e setenta e quatro centavos).

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamentam-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de julho de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2592/2020

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.11 - 04.122.0001.1.409 SEMOP - Ampliação e Reforma de Próprios Municipais	2730	3.390.39.00 - 2.530.0150	120.000,00	
02.11 - 04.122.0001.1.831 SEMOP - Construção de Próprios Municipais	1905	4.490.51.00 - 1.530.0150	41.000,00	
02.11 - 15.452.0115.2.468 SEMOP - Restauração e Manutenção de Ruas e Estradas	-	3.390.30.00 - 1.530.0150		205.150,74
02.11 - 15.452.0115.2.475 SEMOP - Manutenção das Unidades e Áreas Públicas e Equipamentos Urbanos	1924	3.390.39.00 - 1.530.0150	82.250,00	
	1925	3.390.39.00 - 1.530.0150	81.900,74	
TOTAL			325.150,74	325.150,74

PORTARIA 0400/2020 (*)

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME - GESTÃO 2020/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e o Processo Administrativo nº 11415/2020,

RESOLVE:

Art.1º Nomear os cidadãos referidos no Anexo Único desta Portaria, como representantes Titulares e Suplentes, dos Órgãos/Entidades, para compor o Conselho Municipal de Educação - CME - Gestão 2020/2023.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de maio de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

*(Republicado por incorreção. No Jornal oficial do Município - Edição Nº 1176 - 15 de maio de 2020)

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0400/2020

GRADE DE COMPOSIÇÃO DO CME - GESTÃO - 2020/2023

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL/T/S/CONSELHEIROS TITULARES/SUPLENTES
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEDEL/Maurício Henriques Santana/S/Augusta Horacina Alves Barreto

Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ/T/Aline Ribeiro de Souza

Procuradoria Geral do Município - PGM/S/Heloisa Madureira Barreto

Secretaria Municipal de Bem-Estar Social - SEMBES/T/Andréa Silva de Vasconcelos

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA/S/Verá Maria dos Santos Alves

Fundação Rio das Ostras de Cultura - FROC/T/Edna da Silva Gomes Coutinho

Secretaria Municipal de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana - SECTAN/S/Luziara Marques Teixeira

Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca - SEMAP/T/Mônica Linhares da Silva

Secretaria Municipal de Gestão Pública - SEGEP/S/Rivail Augusto Gibajai Gripp

Diretores das Escolas Públicas Municipais/T/Denise Pinheiro das Neves/S/Hovenia Menezes Duarte

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA/T/S/CONSELHEIROS TITULARES/SUPLENTES

Conselhos Escolares - E. M. Nadir da Silva Salvador/T/Maria de Jesus Miranda de Oliveira

Conselhos Escolares - E. M. Acerbal Pinto Malheiros/S/Rosimar abreu de Miranda Motta

Associações de Moradores /NÃO compareceram para compor cadeira na Grade do Conselho Municipal de Educação.

Sindicato dos Profissionais da Educação Pública
SINDSERV /T/Celso Ricardo Fernandes Tavares
SEPE /S/Gabriel Fhelipe dos Santos Barreto Sampaio

Associações de Pessoas com Deficiência

APAD /T/Aurea Vilma Medeiros Mafra
AMPARO /S/Adriana Barbosa da Silva
Paróquia Nossa Senhora da Conceição/T/Renê Dutra da Silva
Paróquia Nossa Senhora da Conceição/S/Adriana Cristina Socorro Ignácio

Conselho Tutelar de Rio das Ostras /T/Thais Pereira Batista de Oliveira /S/Mariana Cristina Gonçalves
Escolas Privadas de Educação Infantil
Centro Educacional Casulo /T/Rosekel Schettino Meirelles Maia
Centro Educacional Casulo/S/Ludmila Orphão de Mattos

PORTARIANº 0534/2020

DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER INTERINAMENTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, e consoante o Processo Administrativo nº 14086/2020,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR a Servidora **ROSIMERE VASCONCELLOS FORTES**, matrícula nº 28924-8, para responder como Coordenadora Interina do Serviço Social do Município de Rio das Ostras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de julho de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIANº 0535/2020

Concessão de Abono de Permanência

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 40, §19, da CF/88 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/2003 c/c o art. 20 da Lei Municipal nº 957/2005 e E.C. 109/2019, **Abono de Permanência**, a contar de **18/04/2020**, à servidora **NALDINA HELENA HOTT DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, matrícula n.º **3514-9**, lotada na SEMAD, conforme Processo Administrativo n.º 12163/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de julho de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras.

PORTARIANº 0536/2020

cria comissão para análise dos pedidos do auxílio emergencial pecuniário na forma do art. 3º da Lei nº 2344/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Criar a comissão para análise dos pedidos do auxílio emergencial pecuniário na forma do art. 3º da Lei nº 2344/2020.

Art. 2º Ficam nomeados para compor a referida comissão os seguintes servidores:

AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA PEREIRA – SEDTUR
ABILIO DO NASCIMENTO RODRIGUES – SEDTUR
NELMA RODRIGUES MACHADO – SEMFAZ
CARMEM CRISTINA KANDA – SEMFAZ
CRISTIANE MENEZES REGIS – FROC
MARIANA GOMES RIBEIRO – FROC

Art. 3º A Secretaria Municipal de Bem-Estar Social, Procuradoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno, atuarão de forma conjunta e complementar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de julho de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras.

PORTARIANº 0537/2020

DERROGA PORTARIA, EXCLUINDO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e consoante o Processo Administrativo nº 14328/2020,

RESOLVE

Art. 1º DERROGAR o Anexo II da Portaria 525/2020, dela excluindo o servidor mencionado no Anexo Único desta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de julho de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIANº 0537/2020

NOME /FUNÇÃO

JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA MARCHON/Coordenador de Segmento

PORTARIANº 0538/2020

DERROGA PORTARIA, EXCLUINDO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e consoante o Processo Administrativo nº 14329/2020,

RESOLVE

Art. 1º DERROGAR o Anexo I da Portaria 523/2020, dela excluindo o Servidor Caique Soares Sales de Souza, matrícula nº 15756/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de julho de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIANº 0539/2020

CONTRATA SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando o Processo Administrativo nº 27275/2019,

Considerando também a essencialidade desses profissionais para o pleno funcionamento de toda Rede Básica, incluindo serviços no Centro de Especialidade Odontológica (CEO), visto que a eventual saída de profissionais sem que haja outros inscritos para serem convocados, causaria prejuízo ao bom andamento do serviço.

Considerando a **COMPLEXIDADE** e a **IMPRESINDIBILIDADE** inerentes aos serviços prestados no Hospital Municipal, Pronto Socorro Municipal, bem como a sua natureza **CONTÍNUA** e **ININTERRUPTA**, vez que, a suspensão dos serviços oferecidos nessas Unidades de Saúde causaria graves prejuízos a população atendida;

Considerando a decisão judicial no processo 0002502-04.2017.8.19.0068 que permite a realização de novas contratações até que seja homologado o novo Concurso Público;

Considerando o número de vagas disponibilizadas no Edital de contratação nº 08/2019 – SEMUSA; **Considerando** que serão analisados os documentos comprobatórios da pontuação obtida, **os critérios de julgamento constantes no subitem 5.1 e suas alíneas serão rigorosamente respeitados** pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado para Contratações Temporárias e Formação de Cadastro de Reserva para o Quadro de Pessoal da SEMUSA;

Considerando que após a análise da documentação apresentada pelo candidato, a Comissão supracitada **disponibilizará o resultado na Secretaria de Saúde, no dia 14 de julho de 2020, às 8h**, quando será entregue, caso seja considerado **apto**, documento habilitando-o para assinatura do contrato;

O contratado que, após análise da documentação realizada pela Comissão, **estiver APTO**, deverá enviar os documentos elencados nos subitens 4.2, 4.5 e alíneas, e, caso necessário 4.4, do Edital 08/2019-SEMUSA (originais e cópias), para a devida assinatura do Contrato Administrativo de Trabalho, por meio do endereço eletrônico rhpmro@gmail.com, cópia digitalizada, em formato PDF, **impreterivelmente até o dia 15 de julho de 2020, sob pena de eliminação.**

De acordo com o subitem 10.7 do edital supracitado, o candidato convocado para contratação deverá comparecer, **impreterivelmente no local, data e hora marcada, munido de toda documentação exigida, caso não cumpra o prazo, o candidato estará eliminado do processo**, tendo seu nome derogado da portaria que o contratou, e sendo convocado para contratação o próximo classificado da lista;

Considerando, finalmente, o princípio da razoabilidade e da supremacia do interesse público, amparado pela Constituição Federal,

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, por até **12 (doze) meses ou até a posse dos novos concursados, a contar do dia 14 de julho de 2020**, em caráter emergencial, o cidadão relacionado no Anexo Único desta Portaria, para desempenhar a função ali mencionada, com lotação na SEMUSA.

Art. 2º O relacionado no Anexo Único **deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Saúde (Departamento de Gestão de Pessoas), situada na RUA ETHELBERTO FONTES, S/N, SALA 210, LOTEAMENTO JARDIM CAMPOMAR, RIO DAS OSTRAS, no dia 13 de Julho de 2020, das 9h às 16h**, portando os seguintes documentos: ficha de inscrição, RG, CPF, documentos referentes aos requisitos para o cargo pleiteado e os documentos assinalados pelo candidato no ato da inscrição que geraram a pontuação do mesmo (Experiência Profissional, Formação Acadêmica e Cursos Complementares), **originais e cópias, dentro de envelope A4**, com o objetivo de comprovar com documentação pertinente todas as informações emitidas no ato da inscrição, obedecendo o item 3.3.1, do Edital nº 008/2019-SEMUSA.

Art. 3º O contratado que, após análise da documentação realizada pela Comissão, **estiver APTO**, deverá enviar os documentos elencados nos subitens 4.2, 4.5 e alíneas, e, caso necessário 4.4, do Edital 08/2019-SEMUSA (originais e cópias), para a devida assinatura do Contrato Administrativo de Trabalho, por meio do endereço eletrônico rhpmro@gmail.com, cópia digitalizada, em formato PDF, **impreterivelmente até o dia 15 de julho de 2020, sob pena de eliminação.**

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, 08 de julho de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO DA PORTARIA Nº 0539/2020
(CONVOCAÇÃO)

ODONTÓLOGO 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO/ CANDIDATO/CPF
16º RICARDO LUIZ BARBOSA GLORIA/118.564.617-5

INFORMAÇÕES PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM O INTUITO DE COMPROVAR A PONTUAÇÃO OBTIDA. NO DIA 13 DE JULHO DE 2020, DAS 9H ÀS 16H, PORTANDO OS SEGUINTE DOCUMENTOS (originais e cópias, dentro de envelope A4):

- * Ficha de inscrição;
- * RG;
- * CPF;
- * Documentos referentes aos requisitos para o cargo pleiteado;
- * Documentos assinalados pelo candidato no ato da inscrição que geraram a pontuação do mesmo (Experiência Profissional, Formação Acadêmica e Cursos Complementares).

- O Candidato estando **APTO** deverá enviar a documentação para posse por meio do endereço eletrônico rhpmro@gmail.com, cópia digitalizada, em formato PDF,

PRAZO MÁXIMO PARA APRESENTAÇÃO: 15/07/2020

* ASO – Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho do Município de Rio das Ostras - Agendamentos pelo telefone (22)2771-1441

* Foto 3x4 (Atual)

* PIS / PASEP / NIS (Número de Inscrição Social)

* Carteira de Identidade

* CPF

* Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)

* Título de Eleitor

* Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)

* Consulta INSS - e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)

* Certidão de Nascimento/Casamento

* Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes

- * Carteira de Vacinação Atualizada (Dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)
- * Certificado de Reservista (Homem)
- * Comprovante de Residência atualizado
- * Comprovante de Escolaridade
- * Comprovante de Curso Específico na Área
- * CTPS
- * Carteira do Conselho (Dentro do prazo de validade)
- * Certidão de Inexistência de Impedimento Ético (Para cargos com registro em conselho)
- * Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF
- * Comprovante do nº da Agência e Conta do Banco Itaú.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PORTARIANº 0386/2020 – SEMAD

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

R E S O L V E :

Art. 1º CONCEDER Licença-Prêmio aos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, nos períodos ali referenciados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 08 de julho de 2020.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIANº 0386/2020 – SEMAD

(30 DIAS)

MAT./SERVIDOR/CARGO/LOTAÇÃO /PERÍODO AQUISITIVO/USUFRUIR/PROC. ADM

9622-9/FABIOLA SERPA PINHEIRO/AGENTE ADMINISTRATIVO/SEMPFAZ/2015/2020/15 DE JULHO A 13 DE AGOSTO/2020/13504/2020
6934-5/ELIELSON DOMINGUES DE ALMEIDA/TÉCNICO EM ENFERMAGEM/SEMUSA/2004/2009/01 DE JULHO A 30 DE JULHO/2020/13770/2020
4516-0/ANA PAULA DOS SANTOS PINTO GOMES/PROFESSOR I/SEMEDE/2008/2013/13 DE JULHO A 11 DE AGOSTO 2020/13728/2020

(60 DIAS)

MAT./SERVIDOR/CARGO/LOTAÇÃO /PERÍODO AQUISITIVO/USUFRUIR/PROC. ADM

4659-0/JORGE ANTONIO DO VALE/COZINHEIRO/SEMUSA/2008/2013/
2013/2018/01 DE JULHO A 28 DE SETEMBRO/2020/13770/2020

PORTARIANº 0387/2020 – SEMAD

DERROGA PORTARIA

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015, considerando o Processo Administrativo nº 0387/2020

R E S O L V E :

Art.1.º - DERROGAR a Portaria relacionada no ANEXO ÚNICO desta, dela excluindo os servidores ali mencionados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 08 de julho de 2020.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIANº 0387/2020-SEMAD

PORTARIA Nº/SERVIDOR/CARGO/MATRÍCULA/

0524/2020/Marcelo Ribeiro/Técnico em Enfermagem/30458-1
0524/2020/Marcos Paraguassu Duarte Canellas/Enfermeiro II/30429-8

PORTARIANº 0388/2020 – SEMAD

CANCELAMENTO DA REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

R E S O L V E :

Art. 1º CANCELAR a REDUÇÃO da carga horária da jornada de trabalho da Servidora relacionada no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 08 de julho de 2020.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIANº 0388/2020 – SEMAD

NOME/MAT./CARGO/A CONTAR DE/PROC. ADM.

Nilce Elena Reis da Silva/3209-3/Agente Administrativo/07/05/2020/22815/2015

PORTARIANº 0389/2020 – SEMAD

RENOVAÇÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

R E S O L V E :

Art. 1º RENOVAR a REDUÇÃO em 50% (cinquenta por cento), da carga horária da jornada de trabalho da Servidora relacionada no Anexo Único desta Portaria, pelo período ali mencionado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 08 de julho de 2020.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIANº 0389/2020 – SEMAD

NOME/MAT./CARGO/PERÍODO/PROC. ADM.

Regina Celia da Silva/9292-4/Aux. de Serviços Gerais/0 (um) ano, a contar de 04/04/2020/20075/2016

PORTARIANº 0390/2020 – SEMAD

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 14393/2020,

R E S O L V E :

Art. 1º CONCEDER Licença-Prêmio compulsória aos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, nos períodos ali referenciados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 08 de julho de 2020.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIANº 0390/2020 – SEMAD

30 DIAS

SERVIDOR(A)/CARGO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO USUFRUTO/SECRETARIA/PROCESSO

Ronaldo Farias Moura/Motorista/20737/2003-2008/03/07 a 01/08/2020/SEMPFAZ/14393/2020
Reginaldo da Silva Filho/Aux. de serviços Gerais/88730/2015-2020/03/07 a 01/08/2020/SEMBES/14393/2020

PORTARIANº 0391/2020 – SEMAD

DERROGA PORTARIA

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015, considerando o Processo Administrativo nº 14393/2020,

R E S O L V E :

Art.1.º - DERROGAR a Portaria relacionada no ANEXO ÚNICO desta, dela excluindo o servidor ali mencionado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 08 de julho de 2020.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIANº 0391/2020-SEMAD

PORTARIANº/SERVIDOR/CARGO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO USUFRUTO/ SECRETARIA
0384/2020/Benedito Pereira de Andrade/Guarda Civil Municipal – GCM/30473/2009-2014/03/07 a 01/08/2020 SESEP

PORTARIANº 0392/2020 – SEMAD

CONCEDE FÉRIAS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

R E S O L V E :

Art.1.º - Conceder FÉRIAS de 30 (trinta) dias aos servidores relacionados no ANEXO I desta Portaria.

Art.2.º - Conceder FÉRIAS de 20 (vinte) dias aos servidores relacionados no ANEXO II desta Portaria.

Art.3.º - Conceder FÉRIAS FRACIONADAS aos servidores relacionados no ANEXO III desta Portaria.

Art.4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Rio das Ostras, 08 de julho de 2020.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO I DA PORTARIANº 0392/2020 – SEMAD

30 DIAS

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS

Jacqueline Leite da Silva/Agente Administrativo/4874-7/2019/2020/22/07/2020/08/2020/SEMBES/30
Cristiano Gonçalves Mello/Guarda Civil Municipal – GCM/2416-3/2019/2020/03/08/2020/01/09/2020/30/SESEP
Elizea Cristina Klem/Aux. Serviços Gerais/Assessor Técnico III/3540-8/2019/2020/13/07/2020/11/08/2020/30/SECTAN
Graciele Pessanha de Jesus/Assistente Executivo/15261-7/2019/2020/10/08/2020/08/09/2020/30/SEMBES
Juarez Candido da Silva Filho/Guarda Civil Municipal – GCM/11009-4/2018/2019/01/08/2020/30/08/2020/30/SESEP
Mariana Domingues dos Santos Barcelos/Guarda Civil Municipal – GCM/8609-6/2019/2020/01/08/2020/30/08/2020/30/SESEP
Nilton Lopes Teixeira/Agente Administrativo/Assessor Técnico I/7660-0/2019/2020/10/08/2020/08/09/2020/30/GABINET
Normando Alves Borges/Guarda Civil Municipal – GCM/10135-4/2018/2019/16/08/2020/14/09/2020/30/SESEP
Rogério Galdino de Souza/Técnico Em Informática/9229-0/2019/2020/01/07/2020/30/07/2020/30/SESEP
Sergio Adriane Pires/Engenheiro Civil/7544-2/2018/2019/16/07/2020/14/08/2020/30/SEMOP
Vanessa dos Santos Siqueira/Agente Adm/Assessor de Adm. Financeira I/3892-0/2019/2020/06/08/2020/04/09/2020/30/SEMPFAZ

ANEXO II DA PORTARIANº 0392/2020 – SEMAD

20 DIAS

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS
João Luiz Marques Guimarães/Agente Administrativo/Chefe de Div. de Processamento/11358-1/2019/2020/03/07/2020/22/07/2020/PGM/20

Adriana Correa/Administrador/3007-4/2018/2019/12/08/2020/31/08/2020/20/SEMUSA
Alina dos Anjos Staude/Guarda Civil Municipal – GCM/10049-8/2018/2019/10/08/2020/29/08/2020/20/SESEP
Anderson da Silva Ribeiro/Guarda Civil Municipal – GCM/10640-2/2019/2020/18/08/2020/06/09/2020/20/SESEP
Augusto Sergio da Silva/Fiscal Sanitário/1947-0/2019/2020/28/07/2020/16/08/2020/20/SEMUSA
Desiel da Silva Rangel/Aux. Serviços Gerais/Chefe de Divisão/3063-5/2018/2019/03/08/2020/22/08/2020/20/SEMAMP
Diana Alves de Oliveira/Guarda Civil Municipal – GCM/6654-0/2018/2019/17/08/2020/05/09/2020/20/SESEP
Gilberdan da Silva Gomes/Guarda Civil Municipal – GCM/2208-0/2019/2020/10/07/2020/29/07/2020/20/SESEP
Marcio da Mota Souza/Guarda Civil Municipal – GCM/3077-5/2018/2019/01/08/2020/20/08/2020/20/SESEP
Márcia Raquel Tome da Rosa Cortes/Professor/Assessor Técnico/117431-4/2019/2020/03/08/2020/22/08/2020/20/SEMEDE
Paulo Cesar Mello/Guarda Civil Municipal – GCM/10588-0/2019/2020/04/08/2020/23/08/2020/20/SESEP
Valmir Pereira de Sousa/Guarda Civil Municipal – GCM/3705-2/2019/2020/12/08/2020/31/08/2020/20/SESEP

ANEXO III DA PORTARIA Nº 0392/2020 – SEMAD

FÉRIAS FRAZIONADAS

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS
Paulo Sergio Roma Junior/Tecnico em Contabilidade/Diretor Geral Administrativo/9785-3/2018/2019/20/07/2020/29/07/2020/SEMACHI/10

Adiane Conceicao de Oliveira/Arquiteto/6076-3/2018/2019/12/08/2020/31/08/2020/20/SEMOP
Adriana Pereira de Figueiredo/Guarda Civil Municipal – GCM/6547-1/2019/2020/21/08/2020/30/08/2020/10/SESEP
Alberto Carlos Oliveira de Abreu Euvas/Assistente II/15095-9/2019/2020/20/08/2020/29/08/2020/10/SEGEP
Carlos Jose Camacho de Moraes/Guarda Civil Municipal – GCM/2936-0/2019/2020/03/08/2020/12/08/2020/10/SESEP
Claudia da Rocha Kelly/Agente Administrativo/Assessor Técnico/113552-1/2019/2020/26/08/2020/04/09/2020/10/SEMBES
Debora Medeiros de Souza/Agente Adm/Assessor de Adm. Financeira/14871-2/2019/2020/03/08/2020/12/08/2020/10/SEMPFAZ
Denize Moreira de Azevedo Bertin/Agente Adm/Diretor de Departamento/4202-1/2019/2020/06/08/2020/15/08/2020/10/SEMAD
Edmilson Francisco de Oliveira/Tecnico em Turismo/Assessor Técnico/14002-9/2019/2020/11/08/2020/20/08/2020/10/SEDTUR
Fabiano Ramos Rodrigues Costa/Agente Adm/Coord F M A S F M I A/11239-9/2018/2019/03/08/2020/12/08/2020/10/SEMBES
Fabio dos Santos/Gerente Unidade Esportiva/15253-6/2019/2020/03/08/2020/12/08/2020/10/SEMEDE
Gilliard da Silva Silveira/Guarda Civil Municipal – GCM/6300-2/2018/2019/01/08/2020/10/08/2020/10/SESEP
Gilmara Fragoso Esteves/Assistente I/14448-7/2019/2020/13/07/2020/22/07/2020/10/SEDTUR
Jorge Luiz de Sant'Anna/Motorista/6651-6/2018/2019/03/08/2020/12/08/2020/10/SECTRAN
Jose Roberto Lima Silva/Guarda Civil Municipal – GCM/Chefe de Divisão/10281-4/2018/2019/02/08/2020/11/08/2020/10/SESEP
Leonardo Alves Sobral/Guarda Civil Municipal – GCM/7407-1/2018/2019/12/08/2020/21/08/2020/10/SESEP
Leonardo Amorim de Mattos/Agente Administrativo/3685-4/2019/2020/03/08/2020/12/08/2020/10/GABINET
Leonel Rthuan da Rocha Melo/Guarda Civil Municipal – GCM/10048-0/2018/2019/01/08/2020/10/08/2020/10/SESEP
Luciane Chame Brandao/Bacharel Com.Soc. - Jomalista/6685-0/2018/2019/31/08/2020/19/09/2020/20/GABINET
Luciene Silva dos Santos/Secretario Executivo/13669-7/2019/2020/21/08/2020/30/08/2020/10/SEMAD
Luis Augusto Floriano de Melo/Guarda Civil Municipal – GCM/9978-3/2019/2020/22/08/2020/31/08/2020/10/SESEP
Luiz Carlos Carvalho Silva/Guarda Civil Municipal – GCM/Assessor Técnico/110051-0/2018/2019/03/08/2020/12/08/2020/10/SESEP
Magno de Souza/Guarda Civil Municipal – GCM/7590-6/2019/2020/21/08/2020/30/08/2020/10/SESEP
Max Rodrigo Pimentel/Guarda Civil Municipal – GCM/10676-3/2017/2018/01/08/2020/10/08/2020/10/SESEP
Nilton Lopes Teixeira/Agente Administrativo/Assessor Técnico/17660-0/2018/2019/20/08/2020/08/08/2020/20/GABINET
Patricia Moreira dos Santos/Agente Adm/Assessor Técnico/114708-2/2018/2019/15/07/2020/24/07/2020/10/SEMEDE
Rosemere da Silva Goncalves/Assistente Social – Cedido/15378-8/2019/2020/03/08/2020/12/08/2020/10/SEMBES
Rosinete Bispo Nascimento/Ramos Rodrigues Costa/Diretor de Unidade/15082-7/2019/2020/03/08/2020/12/08/2020/10/SEMBES
Tereza Cristina Viana Goncalves/Assist Analise Processual/14908-0/2019/2020/19/08/2020/28/08/2020/10/SEMACHI
Vanessa Gioia Berriel Marques/Fisioterapeuta/6352-5/2019/2020/22/07/2020/31/07/2020/10/SEMUSA
William Ribeiro de Freitas Borges/Guarda Civil Municipal – GCM/6368-1/2019/2020/20/08/2020/29/08/2020/10/SESEP

PORTARIA Nº 0393/2020 – SEMAD

CANCELAMENTO DE FÉRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 14432/2020,

RESOLVE:

Art. 1º CANCELAR as férias do Servidor relacionado no Anexo Único desta, concedida através da respectiva Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 08 de julho de 2020.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0393/2020 – SEMAD

PORTARIA N.º/NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO PUBLICADO
0350/2020 – SEMAD/11173-2/José Daniel Tome da Rosa/Auxiliar Adm/Assessor Técnico/112018/2019/20/07/2020/29/07/2020/10/SEMBES

PORTARIA Nº 0394/2020 – SEMAD

INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015, considerando o Processo Administrativo nº 14434/2020,

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER, as Férias concedidas aos servidores relacionados no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 08 de julho de 2020.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0394/2020 – SEMAD

PORTARIA/ SERVIDOR/MATRÍCULA/ PERÍODO PUBLICADO/A CONTAR DE
0200/2020 – SEMAD/Maria Jose da Silva/Merendeira - C.E./3258-1/01/04/2020/30/04/2020/19/04/2020
0270/2020 – SEMAD/Vilma Inocencio dos Santos/Ag Serv Gerais – CAS/220-8/2019/2020/04/05/2020/02/06/2020/01/06/2020

ERRATA DA PORTARIA Nº 0345/2020 - SEMAD

ONDE SE LÊ:

9393-9/Élida Eugênia Barcelos Silva Meirelles/Auxiliar Administrativo/SESEP/2015/2020
06/06 a 04/08/2020/12441/2020

LEIA-SE:

9393-9/Élida Eugênia Barcelos Silva Meirelles/Auxiliar Administrativo/SECTRAN/2015/2020
06/07 a 04/08/2020/12441/2020

ERRATA DA PORTARIA Nº 0350/2020 - SEMAD

ONDE SE LÊ:

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO DE USUFRUTO/DIAS/LOTAÇÃO
Rafael Correa Andrade/Guarda Civil Municipal/8655-0/2019/2020/11/07/2020/09/08/2020/30/SESEP

LEIA-SE:

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO DE USUFRUTO/DIAS/LOTAÇÃO
Rafael Correa Andrade/Guarda Civil Municipal/8655-0/2019/2020/02/07/2020/31/07/2020/30/SESEP

ERRATA DA PORTARIA Nº 0375/2020 - SEMAD

ONDE SE LÊ:

Art. 1º ... GLADIS TERESINHA DE AVILA BANDEIRA CARDOSO, Nutricionista, matrícula nº 2119-9, lotada na SEMEDE.

LEIA-SE:

Art. 1º ... GLADIS TERESINHA DE AVILA BANDEIRA CARDOSO, Nutricionista, matrícula nº 2119-9, lotada na SEMUSA.

ERRATA DA PORTARIA Nº 1882/2019

ONDE SE LÊ:

MAT./SERVIDOR/CARGO/LOTAÇÃO /PERÍODO AQUISITIVO/USUFRUIR/PROC.ADM
9774-8/Giselle Antunes Rocha/Professor Geografia - LP/SEMEDE/2010/2015/03/08 a 02/10/2020/38184/2019

LEIA-SE:

MAT./SERVIDOR/CARGO/LOTAÇÃO /PERÍODO AQUISITIVO/USUFRUIR/PROC.ADM
9774-8/Giselle Antunes Rocha/Professor Geografia - LP/SEMEDE/2010/2015/26/07 a 23/09/2021/38184/2019

ERRATA DA PORTARIA Nº 0330/2020 – ANEXO I

ONDE SE LÊ:

"Ana Paula Monteiro Barreto Alves/Médico Dermatologista/29173/2009/2014/03/06 a 02/07/2020/SEMUSA"

LEIA-SE:

"Ana Paula Monteiro Barreto Alves/Médico Dermatologista/29173/2004/2009/03/06 a 02/07/2020/SEMUSA"

ERRATA DA PORTARIA Nº 0384/2020 – ANEXO ÚNICO

ONDE SE LÊ:

"Marize Glória Otílio de Magalhães/Agente Administrativo/39187/2006/2011/03/07 a 01/08/2020/PGM"
"Antônio Figueiras Castanheira Filho/Agente Administrativo/Encarregado/109762/2014/2019/03/07 a 01/08/2020/SEMEDE"
"Eugenia Marcia Berset/Professor I/37230/2006/2011/03/07 a 01/08/2020/SEMEDE"
"Maria das Graças de Araújo Lopes/Aux. Serviços Gerais/32964/2015/2020/03/07 a 01/08/2020/SEMEDE"
"Maria Helena Siqueira Gurgel/Agente Administrativo/Assessor Técnico/47309/2013/2018/03/07 a 01/08/2020/SEMEDE"
"Miriam Brito da Silva/Aux. Desenv. Infantil/96954/2010/2015/03/07 a 01/08/2020/SEMEDE"
"Simone de Souza Serafim/Professor II – Educação Especial/107751/2011/2016/03/07 a 01/08/2020/SEMEDE"

LEIA-SE:

"Marize Glória Otílio de Magalhães/Agente Administrativo/39187/2011/2016/03/07 a 01/08/2020/PGM"
"Antônio Figueiras Castanheira Filho/Agente Administrativo/Chefe de Divisão/109762/2014/2019/03/07 a 01/08/2020/SEMEDE"
"Eugenia Marcia Berset/Professor I/Membro da CAED-SEMEDE/37230/2006/2011/03/07 a 01/08/2020/SEMEDE"
"Eugenia Marcia Berset/Professor I/37230/2006/2011/03/07 a 01/08/2020/SEMEDE"
"Maria das Graças de Araújo Lopes/Aux. Serviços Gerais/Encarregado/32964/2015/2020/03/07 a 01/08/2020/SEMEDE"
"Maria Helena Siqueira Gurgel/Agente Administrativo/47309/2013/2018/03/07 a 01/08/2020/SEMEDE"
"Miriam Brito da Silva/Aux. Desenv. Infantil/96954/2010/2015/03/07 a 01/08/2020/SEMEDE"
"Simone de Souza Serafim/Professor II – Educação Especial/107751/2011/2016/03/07 a 01/08/2020/SEMEDE"

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO Nº 137/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 50263/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11598/2020

PREGÃO Nº 096/2013

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa T.L. & M.M. Transporte e Turismo Ltda ME.

OBJETO: Suspensão do serviço de transporte escolar, através de ônibus urbano, visando o deslocamento dos alunos da rede municipal de ensino de Rio das Ostras, a partir de 14/03/2020 até 31/07/2020; ficando automaticamente, prorrogado pelo período equivalente aos números dos dias compreendidos entre 14/03/2020 a 31/07/2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso XIV, do art. 78 e § 5º do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR

Secretário Municipal de Administração Pública

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 26.456/2019

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2019

ASSINADA: 22/11/2019

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDTUR

OBJETO: eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem e operação de: sistemas de som amplificado, iluminação, efeitos especiais, geradores, palcos, fechamentos, camarins, banheiros químicos, veículos e tendas, para atender a estrutura operacional dos eventos que serão realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDTUR e Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer – SEMEDE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Republicada conforme determina o Art. 15. §2º da Lei Federal nº 8.666/1993.

COMPROMETENTE: Albanq Serviços de Locação de Equipamentos EIRELI-EPP.

VALOR TOTAL R\$ 537.984,70.

DESCRIÇÃO DO REGISTRO:

ITEM / DESCRIÇÃO / UNID. / QUANT. / VLR. UNIT. R\$ / VLR. TOTAL R\$

48 / Banheiro químico - item 48 / Dia / 2406 / 171,35 / 412.268,10.

49 / Banheiro químico (PCD) - item 49 / Dia / 344 / 231,59 / 79.666,96.

50 / Trailer sanitário - item 50 / Dia / 12 / 3.837,47 / 46.049,64.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR

Secretário Municipal de Administração Pública

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 26.456/2019
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2019
ASSINADA: 22/11/2019

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDTUR
OBJETO: eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem e operação de: sistemas de som amplificado, iluminação, efeitos especiais, geradores, palcos, fechamentos, camarins, banheiros químicos, veículos e tendas, para atender a estrutura operacional dos eventos que serão realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDTUR e Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer - SEMEDE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Republicada conforme determina o Art. 15, §2º da Lei Federal nº 8.666/1993.
COMPROMITENTE: S. S. Produtora de Eventos Ltda. ME.

VALOR TOTAL R\$ 7.610.279,52.

DESCRIÇÃO DO REGISTRO:

ITEM / DESCRIÇÃO / UNID. / QUANT. / VLR. UNIT. R\$ / VLR. TOTAL R\$
01 / Som de pequeno porte - item 1 / Dia / 64 / 870,00 / 55.680,00.
02 / Som de médio porte - item 2 / Dia / 181 / 2.858,00 / 517.298,00.
03 / Som de grande porte - item 3 / Dia / 34 / 6.061,00 / 206.074,00.
04 / Som de grande porte com fly - item 4 / Dia / 32 / 8.155,00 / 260.960,00.
05 / Trio elétrico grande porte (truck) - item 5 / Dia / 4 / 12.900,00 / 51.600,00.
06 / Trio elétrico md porte (eixo simples) - item 6 / Dia / 4 / 10.847,00 / 43.388,00.
07 / Mini trio (pick up) - item 7 / Dia / 25 / 2.800,00 / 70.000,00.
08 / Iluminação de pequeno porte - item 8 / Dia / 24 / 947,00 / 22.728,00.
09 / Iluminação de médio porte - item 9 / Dia / 28 / 2.779,00 / 77.812,00.
10 / Iluminação de grande porte - item 10 / Dia / 46 / 3.973,00 / 182.758,00.
11 / Efeitos especiais tipo "C" - item 11 / Dia / 24 / 4.377,00 / 105.048,00.
12 / Efeitos especiais tipo "D" - item 12 / Dia / 44 / 4.945,00 / 217.580,00.
13 / Painel de led - item 13 / M²/Dia / 1214 / 472,00 / 573.008,00.
14 / Videowall de led - item 14 / Dia / 24 / 2.694,00 / 64.656,00.
15 / Transmissão e edição - item 15 / Dia / 39 / 2.943,00 / 114.777,00.
16 / Gerador 180 KVA - item 16 / Dia / 19 / 2.764,00 / 52.516,00.
17 / Gerador 255 KVA - item 17 / Dia / 52 / 3.642,00 / 189.384,00.
18 / Palco 6,0 x 6,0 - item 18 / Dia / 59 / 1.586,00 / 93.574,00.
19 / Palco 10,0 x 8,0 - item 19 / Dia / 4 / 2.082,00 / 8.328,00.
20 / Palco 14,0 x 10,0 - item 20 / Dia / 4 / 4.250,00 / 17.000,00.
21 / Palco geospace ou concha - item 21 / Dia / 24 / 11.744,00 / 281.856,00.
22 / Piso tablado - item 22 / M²/Evento / 8468 / 23,00 / 194.764,00.
23 / Piso praticável - item 23 / M²/Dia / 1742 / 56,00 / 97.552,00.
24 / Carpete para piso - item 24 / M²/Evento / 4874 / 23,00 / 112.102,00.
25 / Cadeira plástica - item 25 / Dia / 10.332 / 1,92 / 19.837,44.
26 / Mesa plástica - item 26 / Dia / 2861 / 3,28 / 9.384,08.
27 / Barricada - item 27 / M.L./Dia / 1920 / 181,00 / 347.520,00.
28 / Cercamento grades metálicas - item 28 / M.L./Dia / 8990 / 15,00 / 134.850,00.
29 / Fechamento metálico - item 29 / M.L./Even / 1000 / 37,00 / 37.000,00.
30 / Treliça metálica Q30 - item 30 / M.L./Even / 2319 / 58,00 / 134.502,00.
31 / Camarim tipo tenda 4,00 x 4,00 - item 31 / Dia / 84 / 4.035,00 / 338.940,00.
32 / Camarim tipo tenda 5,00 x 4,00 - item 32 / Dia / 56 / 4.760,00 / 266.560,00.
33 / Posto médico - item 33 / Dia / 58 / 5.632,00 / 326.656,00.
34 / Tenda branca 1,50 x 1,50 - item 34 / Dia / 20 / 287,00 / 5.740,00.
35 / Tenda branca 3,00 x 3,0 - item 35 / Dia / 443 / 371,00 / 164.353,00.
36 / Tenda branca 3,0 x 3,0 balcão/saia - item 36 / Dia / 715 / 438,00 / 313.170,00.
37 / Tenda branca 4,0 x 4,0 - item 37 / Dia / 91 / 448,00 / 40.768,00.
38 / Tenda branca 4,0 x 4,0 balcão/saia - item 38 / Dia / 238 / 589,00 / 140.182,00.
39 / Tenda branca 5,0 x 5,0 fechamento - item 39 / Dia / 36 / 946,00 / 34.056,00.
40 / Tenda branca 6,0 x 6,0 fechamento - item 40 / Dia / 52 / 1.429,00 / 74.308,00.
41 / Tenda branca 8,0 x 8,0 fechamento - item 41 / Dia / 8 / 1.891,00 / 15.128,00.
42 / Tenda branca 10,0 x 10,0 - item 42 / Dia / 124 / 2.136,00 / 264.864,00.
43 / Tenda branca 15,0 x 10,0 - item 43 / Dia / 18 / 3.747,00 / 67.446,00.
44 / Tenda galpão (vão de 20 mts) - item 44 / M²/Dia / 34200 / 30,80 / 1.053.360,00.
45 / Climatizadores - item 45 / Dia / 108 / 299,00 / 32.292,00.
46 / Stand multiuso 4,0 x 3,0 mts - item 46 / Dia / 40 / 2.256,00 / 90.240,00.
47 / Stand básico - item 47 / M²/Dia / 1200 / 73,90 / 88.680,00.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 057/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 7.674/2019

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 007/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 015/2019

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de material pneumático para atender aos veículos pertencentes a esta Prefeitura.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12.189/2020.

SOLICITANTE: Secretaria de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana - SECTRAN

PARTES: Município de Rio das Ostras e Raimundo & Santos Comércio de Pneus Ltda EPP.

ASSINATURA: 26/06/2020

VALOR TOTAL: R\$ 92.415,00

· PROGRAMA DE TRABALHO Nº 26.782.0001.2.275

· ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00.00.0150.1.530.0150

· NOTA DE EMPENHO Nº 2470/20 Global

· EMITIDA EM 26/06/2020

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

SECRETARIA DE TRANSPORTES PÚBLICOS, ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana, vem através deste Edital, convocar os solicitantes abaixo relacionados, a comparecerem na SECTRAN, situada na rua NITERÓI, 2099, LOTEAMENTO ATLÂNTICA, RIO DAS OSTRAS – RJ, no prazo de **05 (CINCO) dias úteis improrrogáveis**, a contar da data desta publicação, para tratar de assunto referente a solicitação exarada nos processos abaixo relacionados. Informa ainda que o não comparecimento no prazo determinado, incorrerá no arquivamento definitivo do referido processo.

PROCESSO Nº/SOLICITANTE

13943/2020/ALESSANDRO DASILVA BLAIOTTA

PAULO CESAR VIANA

Secretário Municipal de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana - SECTRAN

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO AO TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, QUE ENTRE SIFAZEM O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS E VALLOUREC TRANSPORTES E SERVICOS LTDA.

PROC. ADM.: 05601/2020

PARTES: VALLOUREC TRANSPORTES E SERVICOS LTDA. . Inscrita no CNPJ sob o nº 18.516.305/0001-16 e o MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS.

OBJETO: Termo de Autorização de Direito Real de Uso da Empresa **EXXONMOBIL EXPLORACAO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº **04.033.958/0007-25**, Filial, para se instalar nas dependências da Empresa Concessionária, em **epigrafe**, situada na Rua Químico do Petróleo s/nº - Quadra G – em uma área total de 1912,50m² no Lote, 12B - Rodovia Amaral Peixoto Km 162 – Zona Zen – Rio das Ostras – RJ, a fim de atuar com as atividades de Extração de Petróleo e Gás Natural - situados em área em desapropriação da Fazenda Vale do Sol, de propriedade do Município de Rio das Ostras, localizado na Zona Especial de Negócios de Rio das Ostras.

ASSINATURA: 08/07/2020

FUND. LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e Leis Municipais 691/02, 692/02, 763/03, 940/05, 1063/06, 1117/07 e 1212/07.

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS torna pública a retificação do item 16 do Edital nº 03/2018-SEMUSA, referente ao Processo Seletivo Público para Agente Comunitário de Saúde.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

[...]

16.3 - O Processo Seletivo Público terá validade de até 2 (dois) anos, a contar da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, por ato do Prefeito.

Rio das Ostras, 08 de julho de 2020.

JANE BLANCO TEIXEIRA
Secretária Municipal Interina de Saúde

EXTRATO DE DECISÃO

Processo Administrativo nº 15552/2017

Informando o Parecer do i. Subprocurador Geral do Município, **APLICO** à empresa **PRIMETECH INFORMATICA EIRELI**, CNPJ nº 03.812.745/0001-43, a penalidade de multa de mora no valor de R\$ 2.773,00 (dois mil, setecentos e setenta e três reais).

Rio das Ostras, 07 de julho de 2020.

JANE BLANCO TEIXEIRA
Secretária Municipal Interina de Saúde

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIANº 061/2020

Extinção e arquivamento de Sindicância Acusatória.

O CORREGEDOR-GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2.160/2018 e Decreto nº 2.183/2019; **Considerando** o que foi apurado nos autos do Processo Administrativo nº 23510/2019:

RESOLVE:

Art. 1º - Em razão das análises realizadas pela Comissão Disciplinar Permanente, acolho o relatório e parecer técnico apresentado, para determinar a **EXTINÇÃO** e o **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo nº 23510/2019, com base no artigo 150 § único e 153, inciso I, da Lei Complementar 0066/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio das Ostras, 08 de julho de 2020.

ANDERSON MELO DE ALMEIDA
Corregedor-Geral da GCMRO

PORTARIANº 062/2020

Advertência e Suspensão em Inquérito Administrativo.

O CORREGEDOR-GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2.160/2018 e Decreto nº 2.183/2019; **Considerando** o que foi apurado nos autos do Processo Administrativo nº 34411/2015:

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** e **SUSPENSÃO** de 30 (trinta dias) ao servidor ALEX RORIZ DE FREITAS, **Guarda Civil Municipal, matrícula nº 6614-1**, nos termos do art. 142 e 143, da Lei Complementar nº 0066/2019. **Parágrafo único.** A aplicação da penalidade acima dá-se em razão da revisão pelo deferimento do Recurso Administrativo, com base no artigo 179, § 1º da Lei Complementar nº 0066/2019 C/C.

Art. 2º - À Corregedoria Geral, após, **DEGED** para as anotações e providências cabíveis e, após, retornem à Corregedoria da Guarda Civil Municipal.

Art. 3º - Transcorrido o prazo legal para recurso sem manifestação do(s) interessado(s), determino a **EXTINÇÃO** e **ARQUIVAMENTO** do mesmo.
Rio das Ostras, 08 de julho de 2020.

ANDERSON MELO DE ALMEIDA
Corregedor-Geral da GCMRO

PORTARIANº 063/2020

Prorrogação de Conclusão de Processo Administrativo Disciplinar.

O CORREGEDOR-GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2.160/2018; **Considerando** a criação da Corregedoria-Geral da Guarda Municipal por meio da Lei nº 2.160/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR** o prazo para conclusão da Sindicância Punitiva aberta nos autos do Processo Administrativo nº 41064/2019 por 60 (sessenta) dias, com base nos artigos 20 do Decreto 2.216/2019 e 154 da Lei Complementar 0066/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio das Ostras, 08 de julho de 2020.

ANDERSON MELO DE ALMEIDA
Corregedor-Geral da GCMRO

HIGIENIZAR AS MÃOS SALVA VIDAS!



Como fazer fricção anti-séptica com álcool 70%?

Friccione as mãos com Preparações Alcoólicas!
Higienize com água e sabão apenas quando estiverem visivelmente sujas!

Duração: 20 a 30 seg



Como higienizar as mãos com água e sabão?

Higienize com água e sabonete apenas quando estiverem visivelmente sujas!
Senão, friccione com preparações alcoólicas!

Duração: 20 a 30 seg



Estado do Rio de Janeiro
Município de Rio das Ostras

ONDE PROCURO AJUDA?

**CORONAVÍRUS
COVID-19**



Ao menor sinal de qualquer sintoma inicial por 24h,
PROCURAR AJUDA IMEDIATA:

CORIZA | TOSSE SECA | FEBRE | FRAQUEZA | DIARREIA
DIFICULDADE PARA ENGOLIR (BOLO NA GARGANTA)
DOR NO CORPO E COSTAS | DOR DE CABEÇA PERSISTENTE
DIFICULDADE PARA SENTIR CHEIRO OU GOSTO

CENTRO DE TRIAGEM

(Centro de Saúde Extensão do Bosque)

*ESF Cantagalo / ESF Mar do Norte / ESF Rocha Leão,
para moradores dessas localidades.

SINTOMAS DA FAIXA AMARELA + FALTA DE AR

PRONTO-SOCORRO MUNICIPAL

EXCETO:

GESTANTES

Com qualquer sintoma acima
procurar atendimento no
PRONTO-SOCORRO MUNICIPAL

CRIANÇAS ATÉ 13 ANOS

Com qualquer sintoma
procurar atendimento no
HOSPITAL MUNICIPAL

Em caso de dúvidas ou
esclarecimentos sobre o
Coronavírus

Vigilância Epidemiológica

0800 023 8100

(De segunda a sexta-feira - 8h às 17h)

22 2760-9094

(De segunda a sexta-feira - 17h às 20h
Finais de semana e feriados - 8h às 20h)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

De acordo com o artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e pósteras alterações

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8340/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Efatá Telecom Ltda.

CNPJ: 13.780.066/0001-93

OBJETO: Prestação de serviços de infraestrutura de cabeamento estruturado para a nova sede da Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO: 45 (quarenta e cinco) dias

ITEM; ESPECIFICAÇÃO; UNID.; QUANT.; VLR. UNIT. R\$; VLR. TOTAL R\$

1; **Lançamento e fixação de 1000 metros de** Fibra óptica com 12 fibras ópticas com proteção contra água e malha de blindagem.; Srv; 1; 3.858,40; 3.858,40

2; Cabo de fibra óptica para sistemas de cabeamento estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, com 12 fibras ópticas, com malha de proteção para água e malha de blindagem.; Bn; 1; 3.260,30; 3.260,30

3; conversor de mídia monomodo; padrão ethernet 10/100 mbps; normas e protocolos IEEE 802.3X Estende a Distância da Fibra até 15KM; função Básica FULL DUPLEXFLOW CONTROL (IEEE 802.3X); UN; 2; 250,44; 500,88

JUSTIFICATIVA: A Secretaria Municipal de Saúde está em processo de mudança de prédio, juntamente com a Coordenadoria de Gestão, avaliação e Auditoria (COGA) e também Vigilância Sanitária, a fim de centralizar diversos serviços desta secretaria e com isso trazer maior agilidade nos trâmites administrativos e processuais e também comodidade aos municípios que teriam vários serviços centralizados no mesmo local. De forma racional, este Setor de Tecnologia da Informação observa (in loco) as necessidades, peculiaridades e demandas de cada setor desta Secretaria, procurando incessantemente aumentar a eficácia e a eficiência de suas ações. Solicitação se torna-se fundamental e essencial para a continuidade e melhoria das atividades administrativas, técnicas e para uma gestão dos serviços de saúde, para o bom desempenho das atividades institucionais, e garantindo assim a satisfação dos usuários dos recursos tecnológicos e da população assistida, possibilitando um meio de aumentar e potencializar a produtividade, a qualidade das atividades pertinentes a cada setor, reduzindo o tempo de resposta às demandas, oferecendo segurança e tranquilidade aos referidos usuários, fortalecendo o preceito da economicidade, qualidade e de melhor aproveitamento dos recursos financeiros, humanos e tecnológicos, bem como assegurar a qualidade dos serviços realizados pelos setores atendidos, expandindo a estrutura organizacional tecnológica, com redução de custos, promovendo a modernização da gestão pública em Saúde e otimização dos serviços providos aos municípios.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 26/06/2020

VALOR: R\$ 7.619,58

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/1993.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº 1081/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8340/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO - EMERGENCIAL

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Efatá Telecom Ltda.

OBJETO: Prestação de serviços de infraestrutura de cabeamento estruturado para a nova sede da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 3.858,40

DOTAÇÃO: 10.301.0048.2.824 - 33.90.39 - 1.214.0000

EMIÇÃO: 26/06/2020

NOTA DE EMPENHO Nº 1082/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8340/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO - EMERGENCIAL

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Efatá Telecom Ltda.

OBJETO: Prestação de serviços de infraestrutura de cabeamento estruturado para a nova sede da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 500,88

DOTAÇÃO: 10.301.0048.2.824 - 44.90.52 - 1.214.0000

EMIÇÃO: 26/06/2020

NOTA DE EMPENHO Nº 1083/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8340/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO - EMERGENCIAL

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Efatá Telecom Ltda.

OBJETO: Prestação de serviços de infraestrutura de cabeamento estruturado para a nova sede da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 3.260,30

DOTAÇÃO: 10.301.0048.2.824 - 33.90.30 - 1.214.0000

EMIÇÃO: 26/06/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2020 - SEMUSA/FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2004/2020

PREGÃO ELETRÔNICO -REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: Eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rio das Ostras (SEMUSA).

COMPROMITENTE: ECOLD CLIMATIZAÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA-ME

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993, suas alterações, sujeitando-se às disposições do Decreto Municipal n.º 1743/2017, Decreto Municipal n.º 2092/2019, Decreto Municipal n.º 2455/2020 e demais normas pertinentes assim como pelas condições estabelecidas no Edital.

VALOR TOTAL R\$ 126.588,00

DESCRIÇÃO DO REGISTRO:

ITEM; ESPECIFICAÇÃO; UNID.; QUANT.; MARCA; VLR. UNIT. R\$; VLR. TOTAL R\$

LOTE 1

1.1; **CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 30.000 BTU'S COMPREENDENDO 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR;** UND; 42; VOGGA; 3.014,00; 126.588,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020 - SEMUSA/FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2004/2020

PREGÃO ELETRÔNICO -REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: Eventual instalação de aparelhos de ar condicionado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rio das Ostras (SEMUSA)

COMPROMITENTE: JOAR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993, suas alterações, sujeitando-se às disposições do Decreto Municipal n.º 1743/2017, Decreto Municipal n.º 2092/2019, Decreto Municipal n.º 2455/2020 e demais normas pertinentes assim como pelas condições estabelecidas no Edital.

VALOR TOTAL R\$ 21.499,00

DESCRIÇÃO DO REGISTRO:

ITEM; ESPECIFICAÇÃO; UNID.; QUANT.; VLR. UNIT. R\$; VLR. TOTAL R\$

LOTE 2

2.1; **INSTALAÇÃO E ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTU'S COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR (VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMÍLIA 18.030) INCLUSIVE ACESSÓRIO DE FIXAÇÃO, EXCLUSIVE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E INTERIÇÃO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR (VIDE ITEM 15.005.0255);** UND; 42; 230,00; 9.660,00

2.2; **TUBULAÇÃO EM COBRE PARA INTERLIGAÇÃO DE SPLIT SYSTEM AO CONDENSADOR/EVAPORADOR, INCLUSIVE ISOLAMENTO TÉRMICO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA, CONEXÕES E FIXAÇÃO, PARA APARELHOS ATÉ 48.000 BTU. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (DESONERADO);** M; 84; 9,35; 785,40

2.3; **MÃO DE OBRA DE FEITOR (ENCARREGADO DE TURMA), INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS;** H; 528; 11,50; 6.072,00

2.4; **MÃO DE OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO JR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS;** H; 36; 34,04; 1.225,44

2.5; **BDI;** 21,17%; 3.756,16

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 027/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8340/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO - EMERGENCIAL

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Efatá Telecom Ltda.

OBJETO: Prestação de serviços de infraestrutura de cabeamento estruturado para a nova sede da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 7.619,58

NOTA DE EMPENHO: 1081/2020

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.301.0048.2.824

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - 1.214.0000

EMITIDA EM: 26/06/2020

VALOR: R\$ 3.858,40

NOTA DE EMPENHO: 1082/2020

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.301.0048.2.824

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 - 1.214.0000

EMITIDA EM: 26/06/2020

VALOR: R\$ 500,88

NOTA DE EMPENHO: 1083/2020

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.301.0048.2.824

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 - 1.214.0000

EMITIDA EM: 26/06/2020

VALOR: R\$ 3.260,30

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/1993.

AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, faz saber, a quem interessar possa, que nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, quando for o caso, o Decreto Municipal nº 2455/2020, observadas as disposições da Lei Federal nº 10520/2002, realizará, através da **Comissão Permanente de Licitação e Pregão da SEMUSA**.

Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº 022/2020 (processo administrativo nº 9396/2020), objetivando a contratação de empresa para a eventual fornecimento de medicamentos para atender a Rede Municipal de Saúde.

Data da Sessão: 23/07/2020 às 09:00 horas.

Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br/

Código da UASG: 982921

Valor estimado: R\$ 9.665.637,58

O Edital poderá ser obtido no Fundo Municipal de Saúde, situado na Rua Ethelberto Fontes, Quadra 09, Lote 01 - 3º Piso - Loteamento Jardim Campomar - Rio das Ostras/RJ, ou nos sites www.riodasostras.rj.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br/

Maiores informações: (22) 2771 4034 * 2771 3516/Email: (cplp.semusa@gmail.com) ou (licitacao.fmsrj@gmail.com)

LEONIDAS HERINGER FERNANDES

Coordenador Interino do Fundo Municipal de Saúde



ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA

ERRATA

EDITAL Nº 006/2020 - SELEÇÃO PARA O CURSO TECNOLOGIA DE GRAVAÇÃO E PRODUÇÃO MUSICAL

ONDE SE LÊ:

CONTEÚDO /CARGA HORÁRIA

História e contextualização de Home Studios no Brasil - Tecnologias utilizadas; possibilidades econômicas./06 horas

Acústica de um Home Studio - Estudo de caso de tratamento e isolamento acústico; principais fenômenos acústicos de um home studio; análise e equalização da sala de monitoração; multiuso de uma sala de home studio./10 horas

Mixagem e conceitos - Estilos de mixagem; elementos de uma mixagem; estudo de músicas sobre conceitos utilizados; calibragem dos monitores de referência e equalização da sala de monitoração./10 horas

Parâmetros de Masterização - Contexto de masterização para todos os sistemas e formatos de mídia; parâmetros comerciais; /06 horas

Direito Autoral - História e contextualização; estudo de casos./08 horas

LEIA-SE:

ANEXO IV - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO A DISTÂNCIA

CONTEÚDO /CARGA HORÁRIA/DATA

História e contextualização de Home Studios no Brasil - Tecnologias utilizadas; possibilidades econômicas./06 horas/13/07/2020

Acústica de um Home Studio - Estudo de caso de tratamento e isolamento acústico; principais fenômenos acústicos de um home studio; análise e equalização da sala de monitoração; multiuso de uma sala de home studio./10 horas/27/07/2020

Mixagem e conceitos - Estilos de mixagem; elementos de uma mixagem; estudo de músicas sobre conceitos utilizados; calibragem dos monitores de referência e equalização da sala de monitoração./10 horas/10/08/2020

Parâmetros de Masterização - Contexto de masterização para todos os sistemas e formatos de mídia; parâmetros comerciais; /06 horas/24/08/2020

Direito Autoral - História e contextualização; estudo de casos./08 horas/31/08/2020

CARGA HORÁRIA TOTAL: 40 HORAS

CRISTIANE MENEZES RÉGIS

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO DAS OSTRAS

ATA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte e dois dias do mês de junho de dois mil e vinte, o Conselho Municipal de Cultura de Rio das Ostras reuniu-se através de web conferência, em atendimento a Resolução 003/2020 da Fundação Rio de Cultura de Rio das Ostras, publicada no Jornal Oficial nº 1190, de 19 de junho de 2020, com o objetivo de: **RESOLUÇÃO**

003/2020 – Art. 1º. Fica o Conselho Municipal de Cultura – CMC/RO autorizado a realizar reuniões deliberativas e setoriais de forma remota, por meio de web conferência, até o fim das Normas de Isolamento Social, de forma a se manter ativo sem oferecimento de risco à saúde de seus conselheiros. Art. 2º. A primeira reunião por web conferência se dará em caráter extraordinário, e deverá ter como pauta exclusiva a alteração de seu Regimento Interno nos termos do art. 14, h, deste documento, de forma a reconhecer e validar as decisões tomadas por meio remoto em virtude da pandemia. Art. 3º. As reuniões remotas deverão obrigatoriamente ser gravadas e arquivadas junto à Fundação Rio das Ostras de Cultura até que seja possível a elaboração e assinatura de ata de reunião pelos meios formais.” Compareceram a reunião com direito a voto os seguintes Conselheiros: Sociedade Civil – Michelle Teles Devellard, Gabriel Fernandes Amorim, Rita de Cássia Almeida da Costa, Tiago Martins Oliveira, Yasmin Coelho de Andrade, David Teixeira da Silva, Jhonathan de Oliveira Saldanha, Winnie Kise Silva Correia. Poder Público – Renata Cabral Pereira dos Santos, Carlos Henrique Pimentel Luiz, Mariana Gomes Ribeiro, Lilia Cristina Miranda Rodrigues, Éder da Silva Veríssimo, Cristiane Menezes Regis. Sem direito a voto: Arminda Maria Freire Amorim (Sociedade Civil) Marcela da Cruz Jorge (Poder Público). A nova redação do Art. 14 aprovada por aclamação:

Art. 14 - As Reuniões Ordinárias e Extraordinárias do CMC/RO são compostas pelos 18 conselheiros titulares, e na ausência do titular, seu respectivo suplente, cabendo a esta instância:

- cumprir este regimento, zelar pela presteza, transparência e seriedade dos trabalhos do CMC/RO;
- reunir-se, ordinariamente no mínimo 04 (quatro) vezes ao ano, sendo no mínimo uma reunião por trimestre;
- manifestar-se e/ou votar matérias que lhe forem submetidas;
- aprovar ou reprovar relatórios produzidos pelas Comissões Temáticas, pela Mesa Diretora e relatórios do Fundo de Cultura;
- designar membros para atuação em comissões temáticas;
- eleger a Mesa Diretora, na ocasião da eleição;
- aprovar as atas das reuniões;
- alterar o regimento sempre que for necessário.

§ 1º - Poderão participar das reuniões da Assembleia Geral, convidados, sem configuração de prestação de serviço remunerado, que possam colaborar no desenvolvimento dos trabalhos, com direito ao uso da palavra, sem direito a voto, quando formalmente convocados pelo CMC/RO.

§ 2º As reuniões ordinárias ou extraordinárias poderão ter a participação popular a pedido formal da maioria simples observando a paridade entre os setores.

§ 3º - As atas devidamente aprovadas serão disponibilizadas ao público em geral por meio eletrônico de amplo acesso e presencial pela Fundação Rio das Ostras de Cultura.

§ 4º - AS REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS PODERÃO SER CONVOCADAS E REALIZADAS EM PLATAFORMAS DIGITAIS, COM CARÁTER DELIBERATIVO, TENDO NO MÍNIMO A PRESENÇA DE MAIORIA SIMPLES DE CONSELHEIROS COM DIREITO A VOTO, SEM A COMPUTAÇÃO DE PRESENÇA.

§ 5º - AS REUNIÕES REMOTAS, DE QUE TRATA O § 4º, SERÃO OBRIGATORIAMENTE GRAVADAS, APENAS PARA FINS DE CONFERÊNCIA DE CONTEÚDO DAS ATAS DE REUNIÕES REMOTAS ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS. OS CONSELHEIROS INTERESSADOS PODERÃO SOLICITAR FORMALMENTE, ATRAVÉS DE E-MAIL, A GRAVAÇÃO, PARA FINS DE CONFERÊNCIA, FICANDO OS MESMOS COMPROMISSADOS A MANTER SIGILO EM RELAÇÃO AO CONTEÚDO DO ARQUIVO ACESSADO.

Ficou deliberado web conferência para o dia 01 de julho de 2020, com a seguinte pauta: REVISÃO DO REGIMENTO INTERNO E ELABORAÇÃO DA CALENDÁRIO DE TRABALHOS RELACIONADOS A LEI EMERGENCIA CULTURAL - ALDIR BLANC, horário e plataforma a serem acertados pelo grupo de WhatsApp. Nada mais havendo a tratar, a assembleia foi encerrada às vinte e uma horas e trinta minutos e lavrada a presente ata, que será de lida e aprovada na próxima reunião deste Conselho, por mim, Sr. Carlos Henrique Pimentel Luiz – 1º Secretário.

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO DAS OSTRAS

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO DAS OSTRAS ATA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

No primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte, o Conselho Municipal de Cultura de Rio das Ostras reuniu-se através de web conferência, para a segunda reunião extraordinária remota para trata dos seguintes assuntos:

- 1) Aprovação da ata do dia 22/06/2020;
- 2) Alteração do Regimento Interno;
- 3) Elaboração de calendário para desenvolvimento dos trabalhos relacionados em relação a Lei Aldir Blanc;
- 4) Lei Emergencial Municipal;
- 5) Papel dos Conselheiros;
- 6) Plano Setorial do setor LGBTI+;
- 7) Informes. Compareceram à reunião com direito a voto os seguintes Conselheiros: Sociedade Civil – Michelle Teles Devellard, Gabriel Fernandes Amorim, Tiago Martins Oliveira, Yasmin Coelho de Andrade, Jhonathan de Oliveira Saldanha, Winnie Kise Silva Correia, Arminda Maria Freire Amorim. Poder Público – Renata Cabral Pereira dos Santos, Carlos Henrique Pimentel Luiz, Mariana Gomes Ribeiro, Lilia Cristina Miranda Rodrigues, Éder da Silva Veríssimo, Cristiane Menezes Regis, Carlos Alberto da Silva. Sem direito a voto: Marcela da Cruz Jorge (Poder Público).

Discussão da Pauta:

1) **Aprovação da ata do dia 22/06/2020.**

Ata aprovada com uma abstenção do Conselheiro Carlos Henrique Pimentel Luiz, redator da ata.

2) **Alteração do Regimento Interno.**

Fica alterado o Artigo 14.

Art. 14 - As Reuniões Ordinárias e Extraordinárias do CMC/RO são compostas pelos 18 conselheiros titulares, e na ausência do titular, seu respectivo suplente, cabendo a esta instância:

- cumprir este regimento, zelar pela presteza, transparência e seriedade dos trabalhos do CMC/RO;
- reunir-se, ordinariamente no mínimo 04 (quatro) vezes ao ano, sendo no mínimo uma reunião por trimestre;
- manifestar-se e/ou votar matérias que lhe forem submetidas;
- aprovar ou reprovar relatórios produzidos pelas Comissões Temáticas, pela Mesa Diretora e relatórios do Fundo de Cultura;
- designar membros para atuação em comissões temáticas;
- eleger a Mesa Diretora, na ocasião da eleição;
- aprovar as atas das reuniões;
- alterar o regimento sempre que for necessário.

1) as Reuniões Extraordinárias deverão, preferencialmente, ser convocadas com no mínimo 24 horas de antecedência.

§ 1º - Poderão participar das reuniões da Assembleia Geral, convidados, sem configuração de prestação de serviço remunerado, que possam colaborar no desenvolvimento dos trabalhos, com direito ao uso da palavra, sem direito a voto, quando formalmente convocados pelo CMC/RO.

§ 2º As reuniões ordinárias ou extraordinárias poderão ter a participação popular a pedido formal da maioria simples observando a paridade entre os setores.

§ 3º - As atas devidamente aprovadas serão disponibilizadas ao público em geral por meio eletrônico de amplo acesso e presencial pela Fundação Rio das Ostras de Cultura.

§ 4º - AS REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS PODERÃO SER CONVOCADAS E REALIZADAS EM PLATAFORMAS DIGITAIS, COM CARÁTER DELIBERATIVO, TENDO NO MÍNIMO A PRESENÇA DE MAIORIA SIMPLES DE CONSELHEIROS COM DIREITO A VOTO, SEM A COMPUTAÇÃO DE PRESENÇA.

§ 5º - AS REUNIÕES REMOTAS, DE QUE TRATA O § 4º, SERÃO OBRIGATORIAMENTE GRAVADAS, APENAS PARA FINS DE CONFERÊNCIA DE CONTEÚDO DAS ATAS DE REUNIÕES REMOTAS ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS. OS CONSELHEIROS INTERESSADOS PODERÃO SOLICITAR FORMALMENTE, ATRAVÉS DE E-MAIL, A GRAVAÇÃO, PARA FINS DE CONFERÊNCIA, FICANDO OS MESMOS COMPROMISSADOS A MANTER SIGILO EM RELAÇÃO AO CONTEÚDO DO ARQUIVO ACESSADO.

Texto aprovado por aclamação.

3) **Elaboração de calendário para desenvolvimento dos trabalhos relacionados em relação a Lei Aldir Blanc.** Ficou determinado, por aclamação, que o Conselho Municipal de Cultura de Rio das Ostras – CMC/RO está convocando, para reuniões extraordinárias, as segundas-feiras, às 18 h (em primeira chamada) e às 18:15 h (em segunda chamada, na modalidade remota (Plataforma Google Meet), com duração preferencial de 02 horas, objetivando as demandas de trabalho oriundas da Lei Aldir Blanc.

4) **Lei Emergencial Municipal.**

Pauta solicitada pelo Conselheiro Éder da Silva Veríssimo. O mesmo solicita a Presidente do Conselho e a Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura o andamento da referida Lei. Esclarecimentos prestados.

5) **Papel dos Conselheiros.**

Pauta solicitada pelo Conselheiro Éder da Silva Veríssimo. Foi explanado, que em relação a Lei Aldir Blanc, os Conselheiros deveriam ser multiplicadores das ações da referida lei objetivando a maior alcance da mesma.

6) **Plano Setorial do setor LGBTI+.**

Conselheiro Jhonathan de Oliveira Saldanha solicita a publicação do Plano Setorial LGBTI+. Foi esclarecido que por conta da pandemia os outros setores não concluíram seus Planos Setoriais, não sendo "justo" a publicação

do Plano Setorial de apenas um setor. Foi aprovada a proposta de inclusão das demandas principais nesta ata. I – Criar chamadas públicas para a realização – nos equipamentos culturais existentes – de eventos, publicações e manifestações artísticas e culturais que tratem da cultura LGBTI+ e promovam a conscientização, valorização, preservação e difusão desta e que os existentes já englobem a temática LGBTI+;

II – Salvaguardar a história do movimento LGBTI+ do Município, tendo como material final a publicação e divulgação para a população da cidade;

III – Estimular a manifestação artística independente e que represente os diversos segmentos da cultura LGBTI+, tais como a cultura queen, drag queen, crossdresser, transformista e drag king no teatro municipal de nossa cidade, elaborando assim as OFICINAS ARTÍSTICAS DA CULTURA LGBTI+ de forma gratuita.

IV – Reconhecer as instituições culturais e organizações não governamentais voltadas à população LGBTI+, reconhecendo-as como Patrimônio Cultural Imaterial de Rio das Ostras, garantindo seu livre funcionamento, e respeitando critérios de comprovação de atividades (2 anos no mínimo).

V – Incentivar ações voltadas para a difusão da cultura LGBTI+, combate a LGTBFobia e de manifestações culturais e artísticas LGBTI+ durante os grandes eventos oficiais da cidade.

VI – Articular iniciativas culturais que promovam os Direitos Humanos e a Diversidade Cultural LGBTI+ no município junto com movimentos sociais de Rio das Ostras;

VII – Reconhecer, apoiar e Garantir a livre manifestação do movimento LGBTI+ através de grandes eventos culturais voltados a cultura de paz.

VIII – Incentivar projetos de Proteção e Promoção da Cultura LGBTI+ que contemplem atividades, eventos e/ou apresentações públicas que favoreçam o reconhecimento de manifestações culturais LGBTI+, que valorizem a diversidade cultural e favoreçam condições de continuidade, promoção do conhecimento e do reconhecimento da importância dessa Cultura no processo de enfrentamento ao preconceito e à discriminação no sentido de potencializá-las e fomentá-las no processo de construção da sociedade no município;

IX – Garantir a representação e a visibilidade LGBTI+ nas campanhas e atividades culturais do município.

7) **Informes.**

Foi informada a necessidade de estudo prévio da minuta de Decreto de Regulamentação Municipal da Lei Aldir Blanc, tema de pauta para a reunião extraordinária do dia 06/07/2020, às 18 h (em primeira chamada), na Plataforma Google Meet.

Nada mais havendo a tratar, a assembleia foi encerrada às vinte e uma horas e trinta minutos e lavrada a presente ata, que será de lida e aprovada na próxima reunião deste Conselho, por mim, Sr. Carlos Henrique Pimentel Luiz – 1º Secretário.

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO DAS OSTRAS

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO DAS OSTRAS

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - O Conselho Municipal de Cultura – CMC/RO, órgão colegiado consultivo e deliberativo, integrante da estrutura da Fundação Rio das Ostras de Cultura - FROC, com composição paritária entre poder público e sociedade civil, constitui o principal espaço de participação social, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura - SMC/RO, conforme disposto Capítulo II, da Lei nº 1.949/2016, de 22 de julho de 2016.

Art. 2º - Este Regimento trata do funcionamento do CMC/RO, suas finalidades, competências, atribuições, estrutura interna, regulação das relações com a comunidade cultural e demais faculdades.

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º - São atribuições e competências do CMC/RO, cabendo a todos os seus integrantes zelarem pelo seu cumprimento:

- Propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura – PMC/RO;
- Propor normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura – SMC/RO;
- Defender o patrimônio cultural e artístico do Município de Rio das Ostras e incentivar sua difusão e proteção;
- Colaborar na articulação das ações entre organismos públicos e privados da área cultural;
- Criar mecanismos de comunicação permanente com a comunidade, cumprindo seu papel articulador e mediador entre a sociedade civil e o poder público;
- Apoiar a criação de programas, projetos e ações, assegurando os meios necessários à sua execução, para uma oferta descentralizada, contemplando a participação social, a política de acesso e a multiplicidade de linguagens;
- Promover a cooperação com os demais Conselhos Municipais de Cultura, bem como com os Conselhos Estadual e Nacional de Política Cultural;
- Promover e incentivar a realização de estudos e pesquisas na área cultural através de instrumentos criados para esta finalidade;
- Exercer outras atividades correlatas.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO, ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Seção I – Da Composição

Art. 4º - O CMC/RO é composto por 18 (dezoito) membros titulares e seus respectivos suplentes, conforme estabelecido no Art. 7 da Lei Municipal 1.949/2016:

I - 09 (nove) membros titulares e seus respectivos suplentes, indicados pela Fundação Rio das Ostras de Cultura.

II - 09 (nove) membros titulares e seus respectivos suplentes, representantes da sociedade civil, assim distribuídos pelos seguintes setores, definidos em Conferências.

Art. 5º - O mandato dos conselheiros eleitos e indicados, titulares e suplentes, tem duração de 02 (dois) anos, sendo permitida por igual período a recondução de 05 de seus membros titulares da sociedade civil com mandato no momento da eleição.

§1º Caso haja mais de 05 candidatos a recondução, os 05 com maior número de votos dentro do setor serão reconduzidos.

§2º - Em caso de empate a Conferência Municipal de Cultura definirá os critérios a serem adotados para estabelecer o desempate.

Art. 6º - A eleição da Mesa Diretora do CMC/RO será bienal, realizada de forma aberta, mediante inscrição para os cargos que a compõe, apresentada em reunião do CMC/RO em que for designada a realização da eleição.

§ 1º - Composição de cargos para Mesa Diretora do CMC/RO:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – 1º Secretário

IV – 2º Secretário

§ 2º - Os mandatos de presidente e de vice-presidente do CMC/RO serão alternados entre a Sociedade Civil e o Poder Público.

§ 3º - As candidaturas serão constituídas paritariamente por membros do poder público e da sociedade civil.

§ 4º - Em caso de renúncia, morte ou impedimento de algum membro da Mesa Diretora, cabe a um dos membros da mesa diretora a convocação imediata de reunião extraordinária do CMC/RO, para nova eleição.

Art. 7º - Em caso de renúncia, morte ou impedimento do conselheiro, titular ou suplente da sociedade civil, será convocado para sua cadeira o candidato em colocação imediatamente inferior nas eleições.

§ 1º - Não havendo candidato em colocação imediatamente inferior nas eleições será convocado pelo CMC/RO um fórum setorial para eleger um novo conselheiro. Titular ou suplente.

§ 2º - O Conselho Municipal de Cultura poderá promover nova eleição caso considere que o candidato em colocação inferior obteve votos abaixo de 30% dos votantes presentes.

Art. 8º - Em caso de renúncia, morte ou impedimento do conselheiro, titular ou suplente do Poder Público, um novo nome será indicado pela (o) titular da Fundação Rio das Ostras de Cultura.

Seção II - Da Estrutura e suas competências

Art. 9º - O Conselho Municipal de Cultura de Rio das Ostras tem a seguinte estrutura:

I - Reunião Ordinária;

II - Reunião Extraordinária;

III – Mesa Diretora

IV - Comissões Temáticas.

Art. 10 - Compete ao Presidente:

a) Coordenar e supervisionar as atividades do Conselho;

b) Ter o voto de qualidade no caso de empate das votações de matérias submetidas ao CMC/RO;

- c) Fazer cumprir as pautas das reuniões;
d) Conduzir as reuniões do CMC/RO;
e) Representar o CMC/RO.

Art. 11 - Compete ao Vice-Presidente:

- a) Substituir o Presidente em seus afastamentos ou impedimentos de qualquer natureza, ou mediante sua designação.

Art. 12 - Compete ao 1º Secretário:

- a) Escrever a ata das reuniões do CMC/RO;
b) Substituir o Vice-Presidente em seus afastamentos ou impedimentos de qualquer natureza, ou mediante sua designação.

Art. 13 - Compete ao 2º Secretário:

- a) Marcar tempo de fala nas reuniões do CMC/RO;
b) Substituir o 1º Secretário em seus afastamentos ou impedimentos de qualquer natureza, ou mediante sua designação.

Art. 14 - As Reuniões Ordinárias e Extraordinárias do CMC/RO são compostas pelos 18 conselheiros titulares, e na ausência do titular, seu respectivo suplente, cabendo a esta instância:

- a) cumprir este regimento, zelar pela presteza, transparência e seriedade dos trabalhos do CMC/RO;
b) reunir-se, ordinariamente no mínimo 04 (quatro) vezes ao ano, sendo no mínimo uma reunião por trimestre;
c) manifestar-se e/ou votar matérias que lhe forem submetidas;
d) aprovar ou reprovar relatórios produzidos pelas Comissões Temáticas, pela Mesa Diretora e relatórios do Fundo de Cultura;
e) designar membros para atuação em comissões temáticas;
f) eleger a Mesa Diretora, na ocasião da eleição;
g) aprovar as atas das reuniões;
h) alterar o regimento sempre que for necessário.

i) as Reuniões Extraordinárias deverão, preferencialmente, ser convocadas com no mínimo 24 horas de antecedência.
§ 1º - Poderão participar das reuniões da Assembleia Geral, convidados, sem configuração de prestação de serviço remunerado, que possam colaborar no desenvolvimento dos trabalhos, com direito ao uso da palavra, sem direito a voto, quando formalmente convocados pelo CMC/RO.

§ 2º As reuniões ordinárias ou extraordinárias poderão ter a participação popular a pedido formal da maioria simples observando a paridade entre os setores.

§ 3º - As atas devidamente aprovadas serão disponibilizadas ao público em geral por meio eletrônico de amplo acesso e presencial pela Fundação Rio das Ostras de Cultura.

§ 4º - AS REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS PODERÃO SER CONVOCADAS E REALIZADAS EM PLATAFORMAS DIGITAIS, COM CARÁTER DELIBERATIVO, TENDO NO MÍNIMO A PRESENÇA DE MAIORIA SIMPLES DE CONSELHEIROS COM DIREITO A VOTO, SEM A COMPUTAÇÃO DE PRESENÇA.

§ 5º - AS REUNIÕES REMOTAS, DE QUE TRATA O § 4º, SERÃO OBRIGATORIAMENTE GRAVADAS, APENAS PARA FINS DE CONFERÊNCIA DE CONTEÚDO DAS ATAS DE REUNIÕES REMOTAS ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS. OS CONSELHEIROS INTERESSADOS PODERÃO SOLICITAR FORMALMENTE, ATRAVÉS DE E-MAIL, A GRAVAÇÃO, PARA FINS DE CONFERÊNCIA, FICANDO OS MESMOS COMPROMISSADOS A MANTER SIGILO EM RELAÇÃO AO CONTEÚDO DO ARQUIVO ACESSADO.

Art. 15 - Compete às Comissões Temáticas promover as discussões e o aprofundamento de temas específicos relacionados às atribuições e competências do CMC/RO, realizando estudos, promovendo a instrução dos processos que lhes forem distribuídos e; elaborando pareceres e relatórios na respectiva área temática, podendo para tanto, solicitar dados, pareceres e informações à Fundação Rio das Ostras de Cultura – FROCC e ao Fundo Municipal de Cultura – FMC/RO, bem como, consultar especialistas, pesquisadores, órgão públicos e privados e outros colaboradores para composição do relatório.

§ 1º - A criação de Comissão Temática se dará por proposição de qualquer dos membros do Conselho, constituindo-se com a aprovação da maioria simples dos Conselheiros em Reuniões.

§ 2º - Poderão compor as Comissões Temáticas os Conselheiros titulares e suplentes. Cada Comissão terá no mínimo 04 membros, ou seja, 02 da Sociedade Civil e 02 do Poder Público.

§ 3º - O relator da Comissão Temática será escolhido, dentre os membros do Conselho que integrarem a Comissão.

§ 4º - O prazo para entrega dos resultados dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão Temática às reuniões será designado no ato de sua constituição.

Seção III - Do Funcionamento

Subseção I - Das reuniões

Art. 16 - O cronograma das reuniões ordinárias será estabelecido na última reunião anual do CMC/RO.

Art. 17 - As convocações de reuniões extraordinárias serão efetivadas pelo (a) Presidente do Conselho, ou pelo (a) titular da Fundação Rio das Ostras de Cultura.

§ 1º - Os Conselheiros poderão solicitar ao Presidente do Conselho Municipal de Cultura a convocação de reunião extraordinária através de requerimento formal assinado por no mínimo 1/3 dos membros do Conselho.

§ 2º - O Presidente do Conselho Municipal de Cultura fica obrigado a convocar reunião extraordinária mediante requerimento formal assinado por no mínimo 1/3 dos membros do Conselho.

Art. 18 - Entre uma e outra reunião os Conselheiros podem solicitar formalmente ao Presidente do Conselho Municipal de Cultura a inclusão de novo item de pauta.

Parágrafo Único - Na ordem do dia, antes do início da reunião, podem ser incluídas pautas urgentes que tenham a concordância de maioria simples dos Conselheiros presentes nas Reuniões.

Art. 19 - As Reuniões instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença de dois terços (2/3) dos membros do Conselho e, em segunda convocação, meia hora após e no mesmo local, com a presença de qualquer número de Conselheiros.

Seção IV - Da Vacância

Art. 20 - Poderá ser destituído por deliberação do Conselho, o Conselheiro que, durante o exercício do mandato, faltar sem justificativa, a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) intercaladas, sendo estas Ordinárias e Extraordinárias.

Parágrafo Único - Caberá a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Cultura de Rio das Ostras – CMC/RO advertir o Conselho que atingir 02 faltas consecutivas ou 04 intercaladas sem justificativa.

Art. 21 - O Conselheiro titular impedido de comparecer a uma reunião deve comunicar a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Cultura, apresentando justificativa, a fim de viabilizar a convocação do seu suplente.

Parágrafo Único - Em casos excepcionais que impeça o comparecimento do Conselheiro titular, o próprio deverá reportar-se diretamente ao seu suplente para viabilizar sua presença na reunião.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 - O cargo de Conselheiro Municipal de Cultura é de natureza não remunerada, sendo considerado de relevante interesse público.

Art. 23 - As situações supervenientes não previstas por este Regimento, oriundas de leis, decretos ou de outros instrumentos de manifestado interesse público ou administrativo, assim reconhecidas e aprovadas por maioria simples pela plenária, deverão ser incorporadas, na forma de alteração prevista neste regimento, passando a vigorar desde a data de sua aprovação.

Art. 24 - Os casos omissos serão encaminhados na forma prescrita à Plenária deste Conselho.

Art. 25 - O Regimento Interno publicado no Jornal Oficial nº 1098 - 30 de outubro de 2019 perde sua validade.

Art. 26 - O presente Regimento Interno aprovado pela plenária entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Rio das Ostras, 06 de julho de 2020.

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

O PRESIDENTE DO OSTRASPREV, no uso de suas atribuições legais, e em face do processo administrativo nº 11230/2020 da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, fixa com validade a partir de 04 de junho de 2020, os proventos referente à APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, na forma do art. 3º, I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2003 – regra e transição, c/c o art. 23, I, II e III, da lei municipal nº 957/2005 e E.C. 103/2019, do servidor GILMAR MOREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Professor II - Ciências, matrícula nº 2493-7, no valor conforme vai abaixo discriminado, sendo os proventos reajustados conforme o art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003, ou seja, os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (paridade).

Vencimento básico	= R\$ 3.287,04
Triênio – 35% do vencimento básico	= R\$ 1.150,46
Total	= R\$ 4.437,50

Rio das Ostras, 07 de julho de 2020.

MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA
Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

O Presidente do OSTRASPREV, no uso de suas atribuições legais, e em face do processo administrativo nº 10758/2020 da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, fixa com validade a partir de 04 de junho de 2020, os proventos referente à APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com fundamentação legal do art. 6º, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 – regra transição, c/c o art. 22, I, II, III e IV, da lei municipal nº 957/2005, da servidora: GLADIS TERESINHA DE ÁVILA BANDEIRA CARDOSO, ocupante do cargo de Nutricionista, matrícula nº 2119-9, no valor conforme vai abaixo discriminado, sendo os proventos reajustados conforme o art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003, ou seja, os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividades (paridade).

Vencimento básico =	R\$ 3.996,72
Triênio – 30% do vencto. básico =	R\$ 1.199,02
Total =	R\$ 5.195,74

Rio das Ostras, 07 de julho de 2020.

MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA
Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

O Presidente do OSTRASPREV, no uso de suas atribuições legais, e em face do processo administrativo nº 11923/2020 da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, fixa com validade a partir de 25 de junho de 2020, os proventos iniciais, referente à APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, na forma do art. 40, §1º, III, "b", da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 – regra permanente, c/c o art. 13 da lei municipal nº 957/2005 e E.C. nº 103/2019, da servidora JUREMA FONSECA ROLLA, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 9551-6, no valor de R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais), com aplicação do reajuste dos proventos na forma do §8º, do art. 40, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, ou seja, é assegurado o reajuste do benefício para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei.

Rio das Ostras, 07 de julho de 2020.

MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA
Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

O Presidente do OSTRASPREV, no uso de suas atribuições legais, e em face do processo administrativo nº 12347/2020 da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, fixa com validade a partir de 25 de junho de 2020, os proventos iniciais, referente à APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, na forma do art. 40, §1º, III, "b", da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 – regra permanente, c/c o art. 13 da lei municipal nº 957/2005 e E.C. nº 103/2019, do servidor WALTER ACCIOLY DE LIMA, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 9687-3, no valor de R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais), com aplicação do reajuste dos proventos na forma do §8º, do art. 40, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, ou seja, é assegurado o reajuste do benefício para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei.

Rio das Ostras, 07 de julho de 2020.

MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA
Presidente

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

CONVITE

O SAAE-RO – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, do Município de Rio das Ostras, CONVIDA as Empresas e os Profissionais Autônomos, para se cadastrarem nesta Autarquia, a fim de que possam fornecer materiais e ou/prestarem serviços, assim como os cadastrados a atualizarem seu cadastro.

Relação de documentos necessários para o CADASTRAMENTO:

EMPRESAS:

- 1) Cópia do Contrato Social e suas alterações.
- 2) Cópia do Cartão do CNPJ.
- 3) Cópia da Inscrição Estadual e Municipal.
- 4) Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual com sua Resolução e Municipal).
- 5) Cópia da Certidão de Dívida Ativa do Estado.
- 6) Prova de regularidade relativa a seguridade social (INSS).
- 7) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 8) Cópia do Alvará de localização.

O FORMULÁRIO PARA CADASTRO PODERÁ SER ADQUIRIDO NO:

SAAE-RO - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, do Município de Rio das Ostras - na Assessoria de Licitação e Contratos – ASSELIC.

Rua Professor Leandro Sarzedas, nº 617, Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/RJ. CEP 28.895-640

Telefones: (22) 2771-6422 – Ramal 22

ALEXANDRE BELEZA ROMÃO
Presidente – SAAE-RO

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

OstrasPrev RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA

VACINAÇÃO

**CONTRA MENINGITE ACWY
ADOLESCENTES DE 11 E 12 ANOS**

**Se liga, galera!
É hora de se proteger!**



Procure uma unidade de saúde e vacine-se. Não se esqueça de levar a caderneta de vacinação.

saiba mais

www.riodasostras.rj.gov.br/vacinas



SUS MINISTÉRIO DA SAÚDE

